SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PALMAS PREFEITURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

TÉCNICA E PREÇO

Órgão interessado:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**
Processo SEI:	**NIPE 17.137014.000851/2026-80**
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, IN SEGES/MGI nº 2/2023, Lei Municipal nº 2.675/2022 (FIDEP) e Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.
Critério de julgamento:	**TÉCNICA E PREÇO**
Modo de Disputa:	**FECHADO**
Regime de execução:	**CONTRATAÇÃO INTEGRADA**
Orçamento SIGILOSO:	**NÃO**
Exame e Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br e http://acessoainformacao.palmas.to.gov/cidadao/informacao/sglicitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Abertura Sessão:	**29/12/2026**
Hora da Abertura Sessão:	**14:**h00min (horário de Brasília-DF)
Recebimento das Propostas:	**Início em: 28/09/2026 às 19**h00min
	Término em: 29/12/2026 às 13:45 h
Validade da Proposta	**90 (noventa) dias**
Valor total estimado:	**R$ 95.878.190,67 (noventa e cinco milhões, oitocentos e setenta e oito mil cento e noventa reais e sessenta e sete centavos)**
Designação:	**Comissão de Contratação**, conforme Decreto Municipal nº 2.967/2026
Informações:	E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br

SUMÁRIO

1. OBJETO.. 3

2. DA PARTICIPAÇÃO.. 3

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.. 4

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.. 5

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO.. 7

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO.. 11

7. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL.. 19

8 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.. 20

9 DOS RECURSOS. 21

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.. 21

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.. 21

12 DA GARANTIA CONTRATUAL.. 22

13 DO TERMO DE CONTRATO.. 23

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. 23

15. DO PAGAMENTO.. 23

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 24

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.. 26

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 26

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.. 29

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.. 46

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.. 109

ANEXO III-A - Declaração de Responsabilidade Técnica DOS Serviços. 126

ANEXO III-B - TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO.. 127

ANEXO III-C - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS. 128

ANEXO III-D - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.. 129

ANEXO III-E - COMPOSIÇÃO DO BDI. 130

ANEXO III-F - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.. 131

ANEXO III-G – RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.. 132

ANEXO III-H – IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA.. 133

1. OBJETO

1.1. A presente **Concorrência**, do tipo **TÉCNICA e PREÇO**, com regime de execução **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, destina-se à **contratação de empresa especializada para elaboração do projeto básico e executivo e execução das obras de drenagem, terraplenagem, pavimentação asfáltica, calçadas, ciclovias, sinalização viária dos Setores Lago Norte, Irmã Dulce 1ª etapa e Universitário em Palmas-TO**, conforme condições e especificações descritas neste edital, termo de referência, anexos e elementos instrutores.

1.2. As especificações do objeto estão estipuladas no Termo de Referência – Anexo II; e demais documentos que serão disponibilizados como elementos instrutores anexo a este edital através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no endereço http://acessoainformacao.palmas.to.gov/cidadao/informacao/sglicitacoes.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com oobjeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Site **www.portaldecompraspublicas.com.br,** e desde que satisfaça às exigências deste edital.

a) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

b) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

c) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2. **Não será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP**, considerando-se os termos do disposto no artigo 4º, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) Que estejam sob falência, concurso de credores, ou em processo de dissolução ou liquidação;

a.1 Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;

a.2 É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.

f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 **será permitida a participação de empresas em regime de consórcios**, sendo que nesta hipótese, deverão ser observadas as seguintes normas:

a) Comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciados;

b) Indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Apresentação dos documentos relativos à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal de cada uma das empresas consorciadas.

g) Obrigação da licitante vencedora, caso seja consórcio, de promover, antes da celebração do contrato a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado.

2.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

2.6. A participação no certame cientifica o licitante acerca da possibilidade da retenção do valor correspondente a

1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022.

a) O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação se dará posteriormente as fases de apresentação e julgamento das propostas técnicas e de preços.

3.2 Antes do envio da proposta eletrônica de preços, o fornecedor deverá efetuar o download do edital eletronicamente, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 O preenchimento da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha (intransferíveis).

3.3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas técnicas e as propostas de preço, cujos arquivos deverão ser respectivamente nominados, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.3.2 Não haverá ordem de classificação nesta etapa, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata **o item 5** deste Edital.

3.4 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente inseridos no sistema.

3.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 No cadastramento da proposta inicial, o licitante realizará, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos.

e) Declaro não possuir em cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado de Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.2 As declarações abaixo são também condicionantes para a inserção da proposta:

4.2.1. A empresa deve assinalar nos campos SIM ou NÃO, nas declarações complementares, identificando as condições em que se enquadra, para fins de desempate e/ou preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme segue:

a) Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de equidade entre homens e mulheres;

b) Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

c) Assinalar se a empresa está estabelecida no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública do Município que realizará a licitação;

d) Assinalar se a empresa é brasileira;

e) Assinalar se a empresa investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

f) Assinalar se a empresa é capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.3 A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.4 O licitante enviará sua **proposta técnica**, através de arquivo no sistema eletrônico, contendo os requisitos mencionados no **item 9.3.2** do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

4.5 O licitante deverá enviar sua **proposta de preços** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

b) Valor total em moeda corrente nacional, conforme descrito no ANEXO I – Especificação do Objeto deste edital.

4.6 O licitante deverá enviar, como anexo, a proposta de preços redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal; se Procurador, apresentar a respectiva Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações, acompanhado de documento de identificação com foto (devendo a assinatura na proposta ser digital e/ou idêntica ao documento de identificação apresentado). Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser comprovado através do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6.1 A proposta de preços apresentada deverá conter expressamente:

a) O número da Concorrência, data e hora da sua realização;
b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da empresa proponente;
c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I, juntamente com as planilhas orçamentárias, com composição de BDI, com cronograma físico financeiro e demais declarações conforme outros ANEXOS do edital;
d) O prazo de execução dos serviços de acordo com o Anexo II – Termo de Referência, a contar do recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato.
e) O valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
f) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;
g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;

h) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

4.7 A proposta de preços deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

4.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.11 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.14 O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.15 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

4.16 **Será adotado o modo de disputa FECHADO**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 A habilitação será posterior ao julgamento das propostas técnica e de preço.

5 . 3 Iniciada a sessão pública a Comissão de Contratação informará no sistema que as propostas técnicas serão submetidas à análise técnica, após o que será comunicado no chat do portal o dia para divulgação do resultado, quando será definido o prazo para a manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do subitem **9.3** deste Edital.

a) Eventual postergação do prazo a que se refere o item **5.3** deve ser comunicada tempestivamente pela Comissão de Contratação, via sistema.

5 . 4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

5.5 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, para a proposta de preços;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5 . 7 Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverãoser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

5.8 A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas técnicas, observadas as regras e as condições previstas **no item 9.3** do Anexo II deste edital.

a) A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela área técnica, por meio de uma banca de avaliação técnica, que será designada pela autoridade competente e composta por, no mínimo, 3 (três) membros com conhecimento técnico compatível com o objeto licitado, conforme §1º do art. 37 da Lei nº 14.133/2021.

b) Compete à banca:

b.1) analisar as propostas técnicas apresentadas;
b.2) atribuir as notas qualitativas;
b.3) emitir relatório circunstanciado com a justificativa das notas; e
b.4) elaborar ata de julgamento técnico.

5.9 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma**Nota da Proposta Técnica Peso 70%,** de acordo com o seguinte:

a) Para julgamento das propostas técnicas, serão considerados os seguintes critérios e pontuações: verificação da capacitação e da experiência da proponente (máximo de 50 pontos); quesitos de natureza qualitativa (máximo de 50 pontos) conforme especificado no Anexo II – Termo de Referência.

b) O somatório máximo da pontuação dos critérios de avaliação da Proposta Técnica é igual a 100 (cem) pontos.

5.10 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem NPT inferior a 50 (cinquenta) pontos, equivalente a 50% da nota técnica máxima.

5.11 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas, a Comissão de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

5.12 O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

a) Considerando o regime de contratação integrada, o critério de aceitabilidade dos preços observará o valor global da proposta e os valores das etapas do cronograma físico-financeiro, os quais deverão ser compatíveis com os valores estimados pela Administração, observados o orçamento de referência, os preços de mercado e os sistemas oficiais de custos aplicáveis.

b) O valor global da proposta não poderá ser superior ao valor global estimado pela Administração, e os valores das etapas do cronograma físico-financeiro deverão guardar compatibilidade e proporcionalidade com o orçamento de referência e com a execução física prevista para cada etapa.

c) Os preços unitários, composições de custos, BDI e encargos sociais serão utilizados para análise da consistência e razoabilidade da proposta, bem como para as demais finalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, não constituindo, isoladamente, critério de desclassificação por superação dos referenciais unitários da Administração, observado o regime de contratação integrada.

d) A proposta será desclassificada quando o seu valor global superar o orçamento estimado pela Administração ou quando apresentar valores de etapas do cronograma físico-financeiro incompatíveis com os parâmetros estabelecidos no edital e no orçamento de referência, ressalvada a possibilidade de saneamento ou ajuste quando legalmente admitido.

5.12.1 Independentemente do índice de BDI utilizado pela empresa proponente, a verificação dos preços unitários em relação à tabela SINAPI será realizada considerando-se o **BDI 1 – 23,38% - OBRA; BDI 2 - 16,80% - AQUISIÇÃO; BDI 3 - 37,50% - PROJETO.**

5.13 Como se trata de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.13.1 Por se tratar de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.13.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência pela Comissão de Contratação de Contratação, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.14 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.16 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.17 Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do julgamento das propostas, observado o prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão de Contratação, no sistema, para envio, se necessário, dos documentos complementares, adequados à proposta ofertada.

5.18 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do Órgão Demandante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.19 A **Nota da Proposta de Preços (NPP) dos serviços terá peso de 30% (trinta por cento)**, de acordo com a seguinte equação (parâmetro matemático): A Nota da Proposta de Preços (NPP) dos serviços totalizará no máximo 100 (cem) pontos conforme critério a seguir.

$$NPP = \frac{100 * MPVO}{P}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço
MPVO = Menor Preço Válido Ofertado
P = Preço da proposta da empresa que está sendo avaliada

5.19.1 Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = 70 * NPT + 30 * NPP 100$$

onde:

NF = Nota Final;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NPP= Nota da Proposta de Preços.

5.20 Ocorrendo a situação de empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.23 Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

5.24 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5 A habilitação do licitante se dará pela verificação dos documentos inseridos no sistema eletrônico, que será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, e Regularidade fiscal, social e trabalhista.

6.6 A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do licitante mais bem classificado.

6.8 Encerrada a fase de julgamento das propostas técnica e de preço, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação descritos **nos itens 6.23, 6.24, 6.25 e 6.26** deste edital, através de sistema eletrônico, no **prazo mínimo de 2 (duas) horas.** O prazo é contado a partir da solicitação da Comissão de Contratação.

6.9 Após o envio dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

6.10 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

6.11 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.13 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a. Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
b. Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
c . Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.14 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

6.15 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

6.16 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais

cabíveis.

6.17 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.18 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.19 As pessoas jurídicas estrangeiras interessadas em participar da Licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão apresentar documentos compatíveis com aqueles exigidos para as pessoas jurídicas brasileiras. Deverão, igualmente, apresentar tabela demonstrando a equivalência entre o documento apresentado e aquele exigido neste Termo de Referência.

6.20 Atestados ou documentos emitidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa e devidamente autenticados por autoridade consular ou registrados em cartório de títulos e documentos.

6.21 Caso a tradução tenha sido realizada no exterior, deverá ter sido efetuada por profissional qualificado segundo as leis do país de origem e autenticada pelos respectivos consulados.

6.22 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.23 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.23.1 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Documento de identificação oficial com foto, reconhecido em território nacional, do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo ou, do procurador constituído quando houver;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em caso de consórcio as empresas consorciadas deverão apresentar:

f . 1 Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio pela empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração.

6 . 2 3 . 2 Os documentos referentes ao **subitem 6.23.1**, letras "b", "c", "d", "e" e "f", deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.24 **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

6.24.1 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.25 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.25.1 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante**, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.3) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

b.3.1. Os índices acima deverão ser demonstrados em memorial de cálculos assinado pelo licitante e pelo contador (constando o seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), juntando-o ao balanço Patrimonial.

b.3.2. Independentemente dos índices apresentados, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, podendo ser comprovado através do contrato social ou do balanço patrimonial do último exercício, ou pela certidão simplificada da junta comercial.

b.4)) Caso as empresas estejam reunidas em forma de consórcio, deverão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 20% do valor estimado da contratação. (conforme §1º do art. 15 da Lei 14.133/21).

b.4.1) Será admitido o somatório dos valores de cada consorciado para fins de qualificação econômico-financeira**.**

b.4.2) O acréscimo previsto para as empresas reunidas em forma de consórcio não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei**.**

6.26 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.26.1 Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

6.26.1.1 Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa. No registro ou inscrição da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

a) A empresa ou profissional responsável técnico que apresentar a certidão de registro no conselho competente com prazo de validade vencido, deverá providenciar a regularização antes da assinatura do contrato, caso seja vencedora da licitação, sob pena de desclassificação da sua proposta.

6.26.1.2 Quando da participação de empresas em consórcio, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de habilitação/qualificação técnica. (inciso III, do art. 15 da Lei 14.133/21)

6.26.1.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico -CAT, que

comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

6.26.1.4 Demonstração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnica profissional), mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com Registro de Atestado, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em favor do profissional, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado.

6.26.1.5 As atividades pertinentes que serão levadas em consideração para análise da comprovação técnica profissional serão os seguintes:

Comprovação(ões) exigidas para fins de qualificação técnica profissional.

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE
01	Elaboração do projeto básico e executivo de drenagem, terraplenagem, pavimentação asfáltica, calçadas, ciclovias, sinalização viária	m²
02	Execução de rede de drenagem em tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro igual ou superior 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	m
03	Gabião caixa - ZN/AL + PVC - D = 2,4 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³
04	Pavimento Com Tratamento Superficial Duplo, Com Emulsão Asfáltica Rr-2c, Com Capa Selante	m²

6.26.1.6 A licitante deverá demonstrar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnica operacional), mediante a apresentação de declaração/atestado(s) de capacidade técnica, que tenham sido expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em favor da licitante, que comprove(m) experiência na experiência na execução de obras viárias de infraestrutura e elaboração de projetos de obras de artes especiais com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos contratados.

Comprovação(ões) exigidas para fins de qualificação técnica operacional.

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	COMPROVAÇÕES
01	Elaboração do projeto básico e executivo de drenagem, terraplenagem,pavimentação asfáltica, calçadas, ciclovias, sinalização viária	m²	186.00,00
02	Execução de rede de drenagem em tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro igual ou superior 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências – fornecimento e assentamento.	m	14.000,00
03	Gabião caixa - ZN/AL + PVC - D = 2,4 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	1.600,00
04	Pavimento Com Tratamento Superficial Duplo, com Emulsão Asfáltica RR-2C, com Capa Selante	m²	183.000,00

6.26.1.6.1 O(s) atestado(s) não poderá(ão) possuir como contratante e contratada a mesma ou empresas do mesmo grupo cujos sócios configurem no quadro social de ambas.

6.26.1.7 A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT com Atestado registrado no conselho do profissional pertencente ao quadro técnico da proponente será contabilizado como atestado técnico operacional se a licitante configurar como empresa contratada no referido atestado.

6.26.1.8 Caso o profissional não faça mais parte do quadro técnico da empresa na data de abertura do certame, sua CAT com Atestado, em favor da empresa licitante, somente será aceita para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa se o profissional der anuência para utilização do documento através de declaração, devidamente assinada com firma reconhecida em cartório ou assinatura com certificado digital válido.

6.26.1.9 Caso a empresa não se utilize do disposto nos itens 6.26.1.7 e 6.26.1.8 descritos anteriormente, para comprovação da declaração/atestado (s) de capacidade técnica operacional da empresa deverá ser anexada à mesma os seguintes documentos:

· ART/RRT de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa;

· Contrato de prestação de serviços devidamente assinado.

6.26.1.10 Para comprovação de serviços subcontratados por instituição pública ou privada, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

· ART/RRT de supervisão da execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa subcontratante;

· ART de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa subcontratada;

· Contrato Original de prestação de serviços devidamente assinado;

· Contrato de Subcontratação de prestação de serviços devidamente assinado com anuência do Contratante Original;

6.26.1.11 Para fins de qualificação técnica profissional e técnica operacional serão considerados as certidões e ou atestados que contemplem execução total dos serviços com comprovação de execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de execução contratual do objeto contratado.

6.26.1.12 A proponente deverá apresentar declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento do item 6.26.1.5, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos.

6.26.1.13 A proponente deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.26.1.14 Para atendimento do item 6.26.1.6, será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços de execução de obras viárias de infraestrutura e elaboração de projetos de obras de artes especiais similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

6.26.1.15 Preferencialmente, o licitante deverá destacar os itens dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados que atendam às parcelas de maior relevância.

6.26.1.16 Os atestados, operacional e profissional, deverão ser emitidos pelo contratante dos serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado e contratante, discriminação dos serviços, percentual de execução do contrato (em caso de atestado parcial), valores e prazo de execução e o nome do profissional responsável técnico.

6.26.1.17 Para comprovação exigida os licitantes deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos, dispensáveis ou excedentes.

6.26.1.18 No caso de atestados de serviços provenientes de subcontratação de serviços públicos, os mesmos deverão ser acompanhados da comprovação de anuência do órgão contratante proprietário do serviço.

6.26.1.19 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o artigo 64, inciso I, da Lei 14.133/2021.

6.26.1.20 **A Empresa Proponente deverá conter uma equipe multidisciplinar**, na qual deve ser representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

· 01 (um) profissional com formação acadêmica na área de engenharia civil com habilitação profissional e situação regular no conselho profissional;

· 01 (um) profissional com formação acadêmica na área de agrimensura com habilitação profissional e situação regular no conselho profissional.

· 01 (um) profissional com formação acadêmica na área de meio ambiente com habilitação profissional e situação regular no conselho profissional.

6.26.1.21 A CONTRATADA não poderá substituir profissional(is) indicado(s) como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

6.26.1.22 A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica e demais exigências de qualificação técnica deste Termo de Referência em condições mínimas iguais ou superiores ao estabelecido.

6.26.1.23 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

· Sócio;
· Diretor;
· Empregado;
· Responsável técnico;
· Profissional contratado.

6.26.1.24 A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

6.26.1.25 Sócio: cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

6.26.1.26 Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

6.26.1.27 Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

6.26.1.28 Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo conselho profissional da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

6.26.1.29 Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

6.26.1.30 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

6.26.1.31 Contrato Social ou último aditivo se houver; ou

6.26.1.32 Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

6.26.1.33 Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

6.26.1.34 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o artigo 64, inciso I, da Lei 14.133/2021.

6.26.1.35 A CONTRATADA não poderá substituir profissional(is) indicado(s) como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

6.26.1.36 A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica e demais exigências de qualificação técnica deste Termo de Referência em condições mínimas iguais ou superiores ao estabelecido.

7. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

7.1. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, pelo **índice de reajuste da Fundação Getúlio Vargas, índice setorial da FGV/IBRE, mais representativo do custo da atividade contratada, código 157980 - Série 4 – Índice de Obras Rodoviárias / Consultoria (Supervisão e Projetos), ou outro índice que venha a substituí-lo**. O teto máximo de variação do reajuste será a variação do preço SICRO e/ou SINAPI, evitando distorções em relação ao mercado e garantindo previsibilidade para a Administração. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$$P_{ajustado} = P_{atual} \times \frac{I_{atual}}{I_{base}}$$ onde:

$P_{ajustado}$= valor reajustado do contrato;

P_{atual}= valor vigente antes do reajuste;

I_{atual}= índice FGV/IBRE na data do reajuste;

I_{base}= índice FGV/IBRE na data-base do orçamento estimado.

R = [(Im - Io) / Io] x P,

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;
Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;
Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data-base do orçamento estimado;
P = preço unitário contratado.

7.2. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.

8 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência-ANEXO II.

8.2 Os serviços executados serão medidos e pagos conforme as condições constantes no Anexo II – Termo de Referência e Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual.

8.3 Os serviços objeto dessa licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, credenciados junto à licitante contratada, observando-se as disposições contidas no Anexo II – Termo de Referência e Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual.

9 DOS RECURSOS

9 . 1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal, para apresentação das respectivas razões, é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9 . 3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.5 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9 . 6 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9 . 8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11 A apreciação do(s) recurso(s) se dará em fase única.

9.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.14 Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de julgamento.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

11.2 Após a conclusão do procedimento licitatório e antes da sua adjudicação e homologação, os autos deverão ser remetidos ao órgão de controle interno para, constatada a regularidade dos atos praticados, ser emitido o certificado de verificação de regularidade, nos termos do artigo 43, inciso II do Decreto Municipal nº 2.461/2023 e dos artigos 38 do Decreto Municipal nº 1.955/2020.

12 DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das formas previstas no item 12.5.

12.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.5 Observadas as orientações contidas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a garantia mencionada no **item 12.1** poderá ser efetuada mediante:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria

12.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pela CONTRATANTE, com correção monetária.

12.8 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.12 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no TR.

13 DO TERMO DE CONTRATO

13.1 O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

13.2 O contrato será firmado conforme ANEXO III – Minuta de Contrato.

13.3 O prazo de vigência da contratação será de **24 (vinte e quatro) meses**, conforme a Lei nº 14.133/2021, conforme definido pelo órgão demandante no Anexo II-Termo de Referência.

13.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.6 Para a assinatura do contrato administrativo, quando a licitante vencedora for consórcio de empresas, deverão ser observadas, cumulativamente, as condições abaixo, sem prejuízo das demais exigências previstas no edital, no termo de referência/projeto básico, nas normas internas da Administração e na legislação aplicável às licitações e contratos administrativos, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e demais diplomas correlatos:

13.6.1 Comprovação da existência e constituição regular do consórcio:

13.6.1.1 Apresentação do instrumento de compromisso de constituição de consórcio ou contrato de consórcio, por instrumento público ou particular, válido e vigente, contendo, no mínimo, objeto, prazo, responsabilidades, quotas de participação, regime de responsabilidade entre as consorciadas e indicação de empresa líder com designação do líder/representante.

13.6.1.2 Conforme § 5º do art. 15 da Lei 14.133/21, para a substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no ANEXO II - Termo de Referência e no Termo de Contrato a ser firmado, conforme Anexo III.

15. DO PAGAMENTO

15.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato a ser firmado, anexos a este Edital.

15.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de algumaforma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad \frac{I = (6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.3 Mediante autorização, será retido o valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas - FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022.

15.3.1 O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de recursos próprios (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS), excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.2.9 fraudar a licitação

16.1.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.2.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa;

16.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.2.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.2.7 a 16.1.2.15 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2. e 16.1.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.2.7, 16.1.2.8, 16.1.2.10, 16.1.2.10 e 16.1.2.15, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.2.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão conforme Decreto Municipal nº 2.400/2023.

16.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 1.156/2002, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

17.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá sermotivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

17.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

17.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12 O Município de Palmas/TO, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.13 A anulação da Concorrência induz à do contrato.

18.14 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.15 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, site do Município de Palmas, no endereço http://acessoainformacao.palmas.to.gov/cidadao/informacao/sglicitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

18.17 O presente edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do Processo SEI 17.137014.000851/2026-80, devidamente aprovada pelas autoridades competentes.

18.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos e os elementos instrutores que estarão disponíveis no site da Prefeitura de Palmas/TO, no www.portaldecompraspublicas.com.br e no endereço http://acessoainformacao.palmas.to.gov/cidadao/informacao/sglicitacoes.

Palmas, data do sistema.

<<documento assinado eletronicamente>>

PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ÍTEM	SERVIÇOS	UN	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO SERVIÇO
ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DAS OBRAS DE DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS, CICLOVIAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
1	ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO SETOR IRMÃ DULCE	M2	156.955,91	3,18	499.119,79
2	ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO SETOR UNIVERSITÁRIO	M2	67.342,60	3,18	214.149,47
3	ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO SETOR LAGO NORTE	M2	149.465,58	3,18	475.300,54
			TOTAL DO ITEM PROJETO		**1.188.569,80**

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CALCADAS E CICLOVIA , SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	**CANTEIRO DE OBRA**				
1.1.1	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	30,00	1.213,13	36.393,90
1.1.2	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	30,00	733,83	22.014,90
1.1.3	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	M2	30,00	1.020,87	30.626,10
1.1.4	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	30,00	2.505,08	75.152,40
1.1.5	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	30,00	232,00	6.960,00
1.1.6	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	120,00	43,74	5.248,80
			SUBTOTAL		**176.396,10**
1.2	**SINALIZAÇÃO E PLACA DE OBRA**				
1.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	13,50	613,61	8.283,74
1.2.2	PLACAS DE SINALIZAÇÃO 1,00X1,00 M CHAPA GALV. COM ADESIVO REFLETIVO, COM ESTRUTURA MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	UN	24,00	682,40	16.377,60
1.2.3	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES.	UN	72,00	28,59	2.058,48
1.2.4	DISPOSITIVO DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO TIPO TELA PLÁSTICA COM SUPORTE MÓVEL AFIXADO EM BLOCO DE CONCRETO - CONFECÇÃO	M2	1.568,00	85,70	134.377,60
			SUBTOTAL		**161.097,42**
1.3	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				
1.3.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MÊS	24,00	40.054,44	961.306,56
			SUBTOTAL		**961.306,56**
			TOTAL ITEM 1		**1.298.800,08**
2	**DRENAGEM PLUVIAL**				

2.1	**MOVIMENTO DE TERRA**				
2.1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	46.895,22	0,85	39.860,93
2.1.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	164.532,37	8,67	1.426.495,65
2.1.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	54.293,49	4,43	240.520,16
2.1.4	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	6.580,65	316,36	2.081.854,43
2.1.5	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	117.577,84	21,89	2.573.778,92
2.1.6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	79.171,85	8,98	710.963,18
2.1.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	308.770,20	3,13	966.450,73
2.1.8	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	79.171,85	1,84	145.676,20
			SUBTOTAL		**8.185.600,20**
2.2	**FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS - REDE TUBULAR**				
2.2.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	5.297,90	335,37	1.776.756,72
2.2.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	6.918,00	527,33	3.648.068,94
2.2.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	6.751,00	696,12	4.699.506,12
2.2.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	7.154,50	931,53	6.664.631,39
2.2.5	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	2.814,11	1.328,35	3.738.123,02
			SUBTOTAL		**20.527.086,19**
2.3	**POÇO DE VISITA - PV**				
2.3.1	POÇO DE VISITA Ø60 CM EM CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,20mX1,20m PROFUNDIDADE 1,70m, FUNDAÇÃO TIPO RADIER E= 25CM, LASTRO DE CONCRETO NA BASE E= 5CM.	UN	60,00	4.933,10	295.986,00
2.3.2	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO ARMADO, 1,20m x 1,20m TUBO Ø60 CM.	M	79,00	2.271,76	179.469,04
2.3.3	POÇO DE VISITA Ø80 CM EM CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,20mX1,20m PROFUNDIDADE 1,70m, FUNDAÇÃO TIPO RADIER E= 25CM, LASTRO DE CONCRETO NA BASE E= 5CM.	UN	47,00	4.933,10	231.855,70

2.3.4	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO ARMADO, 1,20m x 1,20m TUBO Ø80 CM.	M	63,50	2.271,76	144.256,76
2.3.5	POÇO DE VISITA Ø100 CM EM CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,50mX1,50m PROFUNDIDADE 1,90m, FUNDAÇÃO TIPO RADIER E= 25CM, LASTRO DE CONCRETO NA BASE E= 5CM.	UN	71,00	6.906,48	490.360,08
2.3.6	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO ARMADO, 1,50mx1,50m TUBO Ø100 CM.	M	82,80	2.859,29	236.749,21
2.3.7	POÇO DE VISITA Ø120 CM EM CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,80mX1,80m PROFUNDIDADE 2,10m, FUNDAÇÃO TIPO RADIER E= 25CM, LASTRO DE CONCRETO NA BASE E= 5CM.	UN	67,00	9.324,09	624.714,03
2.3.8	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO ARMADO, 1,80mx1,80m TUBO Ø120 CM.	M	67,50	3.401,04	229.570,20
2.3.9	POÇO DE VISITA Ø150 CM EM CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES EXTERNAS DE 2,10mX2,10m PROFUNDIDADE 2,40m, FUNDAÇÃO TIPO RADIER E= 25CM, LASTRO DE CONCRETO NA BASE E= 5CM.	UN	30,00	12.261,95	367.858,50
2.3.10	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO ARMADO, 2,10mx2,10m TUBO Ø150 CM.	M	29,00	3.942,77	114.340,33
2.3.11	POÇO DE VISITA DUPLO Ø120 CM EM CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES EXTERNAS DE 2,20mX4,03m PROFUNDIDADE 2,24m, FUNDAÇÃO TIPO RADIER E= 25CM, LASTRO DE CONCRETO NA BASE E= 5CM.	UN	5,00	35.125,53	175.627,65
2.3.12	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA DUPLO Ø120 CM EM CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES EXTERNAS DE 2,20mX4,03m.	M	12,50	14.591,88	182.398,50
			SUBTOTAL		**3.273.186,00**
2.4	**ADUELA DE CONCRETO E TAMPÕES**				
2.4.1	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	372,50	331,39	123.442,78
2.4.2	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	36,00	131,49	4.733,64
2.4.3	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	303,00	749,97	227.240,91
			SUBTOTAL		**355.417,33**
2.5	**BOCA DE LOBO - BL**				
2.5.3	BOCA DE LOBO DUPLA EM ALVENARIA BLOCOS VAZADO DE CONCRETO 19X19X39CM COM DIMENSÕES EXTERNAS DE 244X93X150CM, FUNDAÇÃO TIPO RADIER E= 15CM, LASTRO DE CONCRETO NA BASE E= 5CM, COM CHAPISCO E MASSA ÚNICA IMPERMEABILIZADA APLICADA NA FACE INTERNA DAS PAREDES, INCLUSO CONJ. : GRELHA, CANTONEIRA E QUADRO DE CONCRETO ARMADO FCK 20 MPA	UN	477,00	3.849,12	1.836.030,24
2.5.4	BOCA DE LOBO TRIPLA EM ALVENARIA BLOCOS VAZADO DE CONCRETO 19X19X39CM COM DIMENSÕES EXTERNAS DE 370X93X150CM, FUNDAÇÃO TIPO RADIER E= 15CM, LASTRO DE CONCRETO NA BASE E= 5CM, COM CHAPISCO E MASSA ÚNICA IMPERMEABILIZADA APLICADA NA FACE INTERNA DAS PAREDES, INCLUSO CONJ. : GRELHA, CANTONEIRA E QUADRO DE CONCRETO ARMADO FCK 20 MPA	UN	89,00	5.479,91	487.711,99
			SUBTOTAL		**2.323.742,23**
			TOTAL DO ITEM 2		**34.665.031,95**
3.0	**DRENAGEM – DISSIPADORES DE ENERGIA**				
3.1	**MOVIMENTO DE TERRA**				

3.1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	1.371,53	0,85	1.165,80
3.1.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO),COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP),LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	2.636,97	7,46	19.671,78
3.1.3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 4,5 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	785,16	18,06	14.179,99
3.1.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M2	1.808,79	8,98	16.242,92
3.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.019,47	3,97	11.987,29
3.1.6	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	698,50	4,43	3.094,34
3.1.7	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	1.808,79	1,84	3.328,17
			SUBTOTAL		**69.670,29**
3.2	**DISSIPADORES EM GABIÃO**				
3.2.1	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 0,50 M - ZN/AL + PVC - D = 2,4 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M3	1.562,08	1.122,57	1.753.539,66
3.2.2	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M ZN/AL - D = 2,7 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M3	1.658,08	788,13	1.306.779,44
3.2.3	GABIÃO COLCHÃO ESPESSURA 0,23 M - ZN/AL + PVC - D = 2,0 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M2	268,34	300,62	80.667,77
3.2.4	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	M2	1.260,17	15,40	19.406,59
			SUBTOTAL		**3.160.393,46**
			TOTAL DO ITEM 3		**3.230.063,75**
4	**OBRAS VIÁRIAS**				
4.1	**TERRAPLENAGEM**				
4.1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	196.489,75	0,85	167.016,29
4.1.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL COM TRATOR DE 74,5 KW E CARREGADEIRA DE 1,53M³	M3	155.227,55	9,51	1.476.214,00
4.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.156.527,37	3,13	3.619.930,67
4.1.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	155.227,55	1,84	285.618,69
4.1.5	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	27.466,61	25,70	705.891,88
4.1.6	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL COM TRATOR DE 74,5 KW E CARREGADEIRA DE 1,53M³	M3	27.466,61	9,51	261.207,46
4.1.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	251.246,58	3,13	786.401,80
4.1.8	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	27.466,61	1,84	50.538,56

4.1.9	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	27.466,61	16,22	445.508,41
			SUB-TOTAL		**7.798.327,76**
4.2	**PAVIMENTAÇÃO**		-		
4.2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	43.007,10	0,85	36.556,04
4.2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	392.452,29	3,74	1.467.771,56
4.2.3	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	104.104,73	25,70	2.675.491,56
4.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.887.461,41	3,13	5.907.754,21
4.2.5	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL COM TRATOR DE 74,5 KW E CARREGADEIRA DE 1,53M³	M3	104.104,73	9,51	990.035,98
4.2.6	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	97.827,18	11,75	1.149.469,37
			SUB-TOTAL		**12.227.078,72**
4.3	**REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM TSD**				
4.3.3	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	373.764,09	7,51	2.806.968,32
4.3.4	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2020	M2	366.435,38	41,43	15.181.417,79
			SUB-TOTAL		**17.988.386,11**
4.4	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				
4.4.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 30 CM ALTURA.	M	35.116,67	66,85	2.347.549,39
4.4.2	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA	M	50.295,21	55,74	2.803.455,01
4.4.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO)	M	85.411,88	2,32	198.155,56
			SUB-TOTAL		**5.349.159,96**
			TOTAL DO ITEM 4		**43.362.952,55**
5	**OBRAS VIÁRIAS - CALÇADAS E ACESSIBILIDADE**				
5.1	**TERRAPLANAGEM**				
5.1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	102.027,28	0,85	86.723,19
5.1.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	M3	12.243,28	9,51	116.433,59
5.1.3	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	12.243,28	25,70	314.652,30
5.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	73.459,67	3,13	229.928,77
5.1.5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	12.243,28	16,22	198.586,00

5.1.6	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	102.027,29	3,74	381.582,05
5.1.7	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	12.243,28	1,84	22.527,64
			SUB-TOTAL		**1.350.433,54**
5.2	**PAVIMENTAÇÃO**				
5.2.1	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	2.856,76	241,34	689.451,42
5.2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	7.141,91	1.137,16	8.121.494,38
5.2.3	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	1.428,38	17,11	24.439,62
			SUB-TOTAL		**8.835.385,42**
			TOTAL DO ITEM 5		**10.185.818,96**
6	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL**				
6.1	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**				
6.1.1	APLICAÇÃO DE TERMOPLÁSTICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO PADRÃO DNER-EM-372/00, NA ESPESSURA DE 3,0MM, PARA ZEBRADOS, SÍMBOLOS, LETRAS E ALGARISMOS	M2	3.163,00	120,38	380.761,94
6.1.2	APLICAÇÃO DE TERMOPLÁSTICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO, PELO PROCESSO DE ASPERSÃO PADRÃO DNER-EM-372/00, NA ESPESSURA DE 1,5MM, PARA FAIXAS	M2	6.253,00	60,14	376.055,42
6.1.3	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	M2	6.946,00	42,80	297.288,80
			SUB-TOTAL		**1.054.106,16**
6.2	**DISPOSITIVOS AUXILIARES**				
6.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL BRANCO	UN	1.272,00	108,27	137.719,44
6.2.2	TACHA REFLETIVA METÁLICA - COM DOIS PINOS - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1.603,00	48,49	77.729,47
			SUB-TOTAL		**215.448,91**
6.3	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**				
6.3.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA OCTOGONAL "R1" "PARE" COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO.	UN	229,00	587,39	134.512,31
6.3.2	RNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA CIRCULAR "R19" "VELOCIDADE MAXIMA" COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO.	UN	224,00	508,88	113.989,12
6.3.3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA QUADRADA "A32-b"COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO.	UN	355,00	550,16	195.306,80
6.3.4	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA RETANGULAR ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO.	UN	211,00	470,36	99.245,96
6.3.5	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA "R24-a", "R-36a", "R-24b", "A-21b" "a-21c", "A-30b" e "R-4a". COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO.	UN	264,00	508,88	134.344,32
			SUB-TOTAL		**677.398,51**
			TOTAL DO ITEM 6		**1.946.953,58**

TOTAL DA OBRA		**94.689.620,87**
TOTAL DA GERAL		**95.878.190,67**

Valor total estimado da contratação: R$ 95.878.190,67 (noventa e cinco milhões, oitocentos e setenta e oito mil cento e noventa reais e sessenta e sete centavos)

Obs.1: A proposta redigida deverá informar as especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito neste ANEXO I, juntamente com as planilhas orçamentárias, com composição de BDI, com cronograma físico financeiro e demais declarações conforme outros ANEXOS do edital.

Ø

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Data:**27/08/2026 -** Nº**:031/2026**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

E-mail: seisp.financeiro@hotmail.com

Fone: (63) 3212-7407 / 3212-7432

Gabinete do Secretário: Paulo Cezar Monteiro da Silva

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Concorrência pública para contratação de empresa especializada para elaboração do projeto básico e executivo e execução das obras de drenagem, terraplenagem, pavimentação asfáltica, calçadas, ciclovias, sinalização viária dos Setores Lago Norte, Irmã Dulce 1ª etapa e Universitário em Palmas-TO.

2.1 NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO.

O objeto da presente contratação consiste na contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de infraestrutura urbana dos Setores Lago Norte, Irmã Dulce 1ª Etapa e Universitário, no Município de Palmas – TO, contemplando serviços de:

- drenagem urbana;
- terraplenagem;
- pavimentação asfáltica;
- implantação de calçadas acessíveis nas avenidas de acesso;
- ciclovias nas avenidas de acesso;
- sinalização viária;
- estudos ambientais e licenciamentos necessários.

Natureza do Objeto

A contratação possui natureza de obra e serviço de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, envolvendo solução integrada de engenharia com elevada complexidade técnica e multidisciplinaridade.

O regime de execução adotado será o de contratação integrada, compreendendo a elaboração dos projetos e a execução completa do empreendimento, com responsabilidade técnica integral da contratada.

Vigência do Contrato:

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quaro) meses, contados da assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa técnica e interesse da Administração Pública, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Possibilidade de Renovação:

- A eventual prorrogação contratual deverá observar:
- a manutenção da vantajosidade da contratação;
- a existência de justificativa técnica;
- a disponibilidade orçamentária;
- o interesse público;
- as hipóteses legais aplicáveis aos contratos administrativos de obras e serviços de engenharia.

Os prazos de execução das etapas do empreendimento serão detalhados no cronograma físico-financeiro integrante dos documentos da contratação.

2.2 QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ÍTEM	SERVIÇOS	UN	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO SERVIÇO

ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DAS OBRAS DE DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS, CICLOVIAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
1	ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO SETOR IRMÃ DULCE	M2	156.955,91	3,18	499.119,79
2	ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO SETOR UNIVERSITÁRIO	M2	67.342,60	3,18	214.149,47
3	ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO SETOR LAGO NORTE	M2	149.465,58	3,18	475.300,54
	TOTAL DO ITEM PROJETO				**1.188.569,80**
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CALCADAS E CICLOVIA , SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	**CANTEIRO DE OBRA**				
1.1.1	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	30,00	1.213,13	36.393,90
1.1.2	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	30,00	733,83	22.014,90
1.1.3	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	M2	30,00	1.020,87	30.626,10
1.1.4	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	30,00	2.505,08	75.152,40
1.1.5	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	30,00	232,00	6.960,00
1.1.6	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	120,00	43,74	5.248,80
			SUBTOTAL		**176.396,10**
1.2	**SINALIZAÇÃO E PLACA DE OBRA**				
1.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	13,50	613,61	8.283,74

1.2.2	PLACAS DE SINALIZAÇÃO 1,00X1,00 M CHAPA GALV. COM ADESIVO REFLETIVO, COM ESTRUTURA MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	UN	24,00	682,40	16.377,60
1.2.3	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES.	UN	72,00	28,59	2.058,48
1.2.4	DISPOSITIVO DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO TIPO TELA PLÁSTICA COM SUPORTE MÓVEL AFIXADO EM BLOCO DE CONCRETO - CONFECÇÃO	M2	1.568,00	85,70	134.377,60
			SUBTOTAL		**161.097,42**
1.3	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				
1.3.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MÊS	24,00	40.054,44	961.306,56
			SUBTOTAL		**961.306,56**
			TOTAL ITEM 1		**1.298.800,08**
2	**DRENAGEM PLUVIAL**				
2.1	**MOVIMENTO DE TERRA**				
2.1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	46.895,22	0,85	39.860,93
2.1.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	164.532,37	8,67	1.426.495,65
2.1.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	54.293,49	4,43	240.520,16
2.1.4	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	6.580,65	316,36	2.081.854,43
2.1.5	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	117.577,84	21,89	2.573.778,92
2.1.6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	79.171,85	8,98	710.963,18

2.1.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	308.770,20	3,13	966.450,73
2.1.8	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	79.171,85	1,84	145.676,20
			SUBTOTAL		**8.185.600,20**
2.2	**FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS - REDE TUBULAR**				
2.2.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	5.297,90	335,37	1.776.756,72
2.2.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	6.918,00	527,33	3.648.068,94
2.2.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	6.751,00	696,12	4.699.506,12
2.2.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	7.154,50	931,53	6.664.631,39
2.2.5	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	2.814,11	1.328,35	3.738.123,02
			SUBTOTAL		**20.527.086,19**
2.3	**POÇO DE VISITA - PV**				
2.3.1	POÇO DE VISITA Ø60 CM EM CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,20mX1,20m PROFUNDIDADE 1,70m, FUNDAÇÃO TIPO RADIER E= 25CM, LASTRO DE CONCRETO NA BASE E= 5CM.	UN	60,00	4.933,10	295.986,00

2.3.2	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO ARMADO, 1,20m x 1,20m TUBO Ø60 CM.	M	79,00	2.271,76	179.469,04
2.3.3	POÇO DE VISITA Ø80 CM EM CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,20mX1,20m PROFUNDIDADE 1,70m, FUNDAÇÃO TIPO RADIER E= 25CM, LASTRO DE CONCRETO NA BASE E= 5CM.	UN	47,00	4.933,10	231.855,70
2.3.4	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO ARMADO, 1,20m x 1,20m TUBO Ø80 CM.	M	63,50	2.271,76	144.256,76
2.3.5	POÇO DE VISITA Ø100 CM EM CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,50mX1,50m PROFUNDIDADE 1,90m, FUNDAÇÃO TIPO RADIER E= 25CM, LASTRO DE CONCRETO NA BASE E= 5CM.	UN	71,00	6.906,48	490.360,08
2.3.6	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO ARMADO, 1,50mx1,50m TUBO Ø100 CM.	M	82,80	2.859,29	236.749,21
2.3.7	POÇO DE VISITA Ø120 CM EM CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,80mX1,80m PROFUNDIDADE 2,10m, FUNDAÇÃO TIPO RADIER E= 25CM, LASTRO DE CONCRETO NA BASE E= 5CM.	UN	67,00	9.324,09	624.714,03
2.3.8	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO ARMADO, 1,80mx1,80m TUBO Ø120 CM.	M	67,50	3.401,04	229.570,20
2.3.9	POÇO DE VISITA Ø150 CM EM CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES EXTERNAS DE 2,10mX2,10m PROFUNDIDADE 2,40m, FUNDAÇÃO TIPO RADIER E= 25CM, LASTRO DE CONCRETO NA BASE E= 5CM.	UN	30,00	12.261,95	367.858,50
2.3.10	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO ARMADO, 2,10mx2,10m TUBO Ø150 CM.	M	29,00	3.942,77	114.340,33
2.3.11	POÇO DE VISITA DUPLO Ø120 CM EM CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES EXTERNAS DE 2,20mX4,03m PROFUNDIDADE 2,24m, FUNDAÇÃO TIPO RADIER E= 25CM, LASTRO DE CONCRETO NA BASE E= 5CM.	UN	5,00	35.125,53	175.627,65
2.3.12	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA DUPLO Ø120 CM EM CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES EXTERNAS DE 2,20mX4,03m.	M	12,50	14.591,88	182.398,50
			SUBTOTAL		**3.273.186,00**

2.4	**ADUELA DE CONCRETO E TAMPÕES**				
2.4.1	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	372,50	331,39	123.442,78
2.4.2	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	36,00	131,49	4.733,64
2.4.3	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	303,00	749,97	227.240,91
			SUBTOTAL		**355.417,33**
2.5	**BOCA DE LOBO - BL**				
2.5.3	BOCA DE LOBO DUPLA EM ALVENARIA BLOCOS VAZADO DE CONCRETO 19X19X39CM COM DIMENSÕES EXTERNAS DE 244X93X150CM, FUNDAÇÃO TIPO RADIER E= 15CM, LASTRO DE CONCRETO NA BASE E= 5CM, COM CHAPISCO E MASSA ÚNICA IMPERMEABILIZADA APLICADA NA FACE INTERNA DAS PAREDES, INCLUSO CONJ. : GRELHA, CANTONEIRA E QUADRO DE CONCRETO ARMADO FCK 20 MPA	UN	477,00	3.849,12	1.836.030,24
2.5.4	BOCA DE LOBO TRIPLA EM ALVENARIA BLOCOS VAZADO DE CONCRETO 19X19X39CM COM DIMENSÕES EXTERNAS DE 370X93X150CM, FUNDAÇÃO TIPO RADIER E= 15CM, LASTRO DE CONCRETO NA BASE E= 5CM, COM CHAPISCO E MASSA ÚNICA IMPERMEABILIZADA APLICADA NA FACE INTERNA DAS PAREDES, INCLUSO CONJ. : GRELHA, CANTONEIRA E QUADRO DE CONCRETO ARMADO FCK 20 MPA	UN	89,00	5.479,91	487.711,99
			SUBTOTAL		**2.323.742,23**
			TOTAL DO ITEM 2		**34.665.031,95**
3.0	**DRENAGEM – DISSIPADORES DE ENERGIA**				
3.1	**MOVIMENTO DE TERRA**				
3.1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	1.371,53	0,85	1.165,80

3.1.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO),COM	M3	2.636,97	7,46	19.671,78
3.1.3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP),LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 4,5 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	785,16	18,06	14.179,99
3.1.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M2	1.808,79	8,98	16.242,92
3.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.019,47	3,97	11.987,29
3.1.6	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	698,50	4,43	3.094,34
3.1.7	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	1.808,79	1,84	3.328,17
			SUBTOTAL		**69.670,29**
3.2	**DISSIPADORES EM GABIÃO**				
3.2.1	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 0,50 M - ZN/AL + PVC - D = 2,4 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M3	1.562,08	1.122,57	1.753.539,66
3.2.2	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M ZN/AL - D = 2,7 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M3	1.658,08	788,13	1.306.779,44
3.2.3	GABIÃO COLCHÃO ESPESSURA 0,23 M - ZN/AL + PVC - D = 2,0 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M2	268,34	300,62	80.667,77
3.2.4	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	M2	1.260,17	15,40	19.406,59
			SUBTOTAL		**3.160.393,46**
			TOTAL DO ITEM 3		**3.230.063,75**

4	**OBRAS VIÁRIAS**				
4.1	**TERRAPLENAGEM**				
4.1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	196.489,75	0,85	167.016,29
4.1.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL COM TRATOR DE 74,5 KW E CARREGADEIRA DE 1,53M³	M3	155.227,55	9,51	1.476.214,00
4.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.156.527,37	3,13	3.619.930,67
4.1.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	155.227,55	1,84	285.618,69
4.1.5	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	27.466,61	25,70	705.891,88
4.1.6	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL COM TRATOR DE 74,5 KW E CARREGADEIRA DE 1,53M³	M3	27.466,61	9,51	261.207,46
4.1.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	251.246,58	3,13	786.401,80
4.1.8	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	27.466,61	1,84	50.538,56
4.1.9	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	27.466,61	16,22	445.508,41
			SUB-TOTAL		**7.798.327,76**
4.2	**PAVIMENTAÇÃO**		-		
4.2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	43.007,10	0,85	36.556,04
4.2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	392.452,29	3,74	1.467.771,56
4.2.3	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	104.104,73	25,70	2.675.491,56
4.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.887.461,41	3,13	5.907.754,21

4.2.5	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL COM TRATOR DE 74,5 KW E CARREGADEIRA DE 1,53M³	M3	104.104,73	9,51	990.035,98
4.2.6	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	97.827,18	11,75	1.149.469,37
			SUB-TOTAL		**12.227.078,72**
4.3	**REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM TSD**				
4.3.3	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	373.764,09	7,51	2.806.968,32
4.3.4	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2020	M2	366.435,38	41,43	15.181.417,79
			SUB-TOTAL		**17.988.386,11**
4.4	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				
4.4.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 30 CM ALTURA.	M	35.116,67	66,85	2.347.549,39
4.4.2	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA	M	50.295,21	55,74	2.803.455,01
4.4.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO)	M	85.411,88	2,32	198.155,56
			SUB-TOTAL		**5.349.159,96**
			TOTAL DO ITEM 4		**43.362.952,55**
5	**OBRAS VIÁRIAS - CALÇADAS E ACESSIBLIDADE**				
5.1	**TERRAPLANAGEM**				
5.1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	102.027,28	0,85	86.723,19
5.1.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	M3	12.243,28	9,51	116.433,59
5.1.3	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	12.243,28	25,70	314.652,30

5.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	73.459,67	3,13	229.928,77
5.1.5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	12.243,28	16,22	198.586,00
5.1.6	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	102.027,29	3,74	381.582,05
5.1.7	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	12.243,28	1,84	22.527,64
			SUB-TOTAL		**1.350.433,54**
5.2	**PAVIMENTAÇÃO**				
5.2.1	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	2.856,76	241,34	689.451,42
5.2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	7.141,91	1.137,16	8.121.494,38
5.2.3	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	1.428,38	17,11	24.439,62
			SUB-TOTAL		**8.835.385,42**
			TOTAL DO ITEM 5		**10.185.818,96**
6	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL**				
6.1	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**				
6.1.1	APLICAÇÃO DE TERMOPLÁSTICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO PADRÃO DNER-EM-372/00, NA ESPESSURA DE 3,0MM, PARA ZEBRADOS, SÍMBOLOS, LETRAS E ALGARISMOS	M2	3.163,00	120,38	380.761,94
6.1.2	APLICAÇÃO DE TERMOPLÁSTICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO, PELO PROCESSO DE ASPERSÃO PADRÃO DNER-EM-372/00, NA ESPESSURA DE 1,5MM, PARA FAIXAS	M2	6.253,00	60,14	376.055,42
6.1.3	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	M2	6.946,00	42,80	297.288,80
			SUB-TOTAL		**1.054.106,16**

6.2	**DISPOSITIVOS AUXILIARES**				
6.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL BRANCO	UN	1.272,00	108,27	137.719,44
6.2.2	TACHA REFLETIVA METÁLICA - COM DOIS PINOS - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1.603,00	48,49	77.729,47
			SUB-TOTAL		**215.448,91**
6.3	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**				
6.3.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA OCTOGONAL "R1" "PARE" COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO.	UN	229,00	587,39	134.512,31
6.3.2	RNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA CIRCULAR "R19" "VELOCIDADE MAXIMA" COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO.	UN	224,00	508,88	113.989,12
6.3.3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA QUADRADA "A32-b"COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO.	UN	355,00	550,16	195.306,80
6.3.4	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA RETANGULAR ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO.	UN	211,00	470,36	99.245,96
6.3.5	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA "R24-a", "R-36a", "R-24b", "A-21b" "a-21c", "A-30b" e "R-4a". COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO.	UN	264,00	508,88	134.344,32
			SUB-TOTAL		**677.398,51**
			TOTAL DO ITEM 6		**1.946.953,58**
			TOTAL DA OBRA		**94.689.620,87**
			TOTAL DA GERAL		**95.878.190,67**

Valor total estimado da contratação: R$ 95.878.190,67 (noventa e cinco milhões, oitocentos e setenta e oito mil cento e noventa reais e sessenta e sete centavos)

3. A MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de implantação e melhoria da infraestrutura urbana dos Setores Lago Norte, Irmã Dulce 1ª Etapa e Universitário, no Município de Palmas – TO, visando proporcionar melhores condições de mobilidade urbana, acessibilidade, drenagem pluvial, segurança viária e qualidade de vida à população beneficiada.

As áreas contempladas apresentam deficiência significativa de infraestrutura urbana, especialmente quanto:

- à inexistência ou insuficiência de sistema de drenagem pluvial;
- à precariedade das condições de pavimentação;
- à ausência de infraestrutura adequada para pedestres e ciclistas;
- à deficiência de sinalização viária;
- à ocorrência de processos erosivos e acúmulo de águas pluviais.

A situação atual compromete:

- a trafegabilidade das vias;
- a segurança de pedestres, ciclistas e motoristas;

- a mobilidade urbana;
- a acessibilidade;
- as condições ambientais e urbanísticas das regiões contempladas.

Além disso, a inexistência de infraestrutura adequada gera aumento dos custos de manutenção corretiva, degradação acelerada das vias urbanas e impactos negativos à população local.

Diante desse cenário, a Administração Pública identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos básico e executivo e execução integrada das obras de infraestrutura urbana necessárias ao adequado atendimento das demandas existentes.

A adoção do regime de contratação integrada mostra-se adequada em razão:

- da complexidade multidisciplinar do empreendimento;
- da necessidade de compatibilização entre projetos e execução;
- da busca por maior eficiência operacional;
- da centralização das responsabilidades técnicas;
- da mitigação de riscos de incompatibilidades e retrabalhos.

A contratação pretendida permitirá:

- melhoria das condições de drenagem urbana;
- aumento da segurança viária;
- melhoria da acessibilidade;
- incentivo à mobilidade sustentável;
- redução de processos erosivos e alagamentos;
- valorização urbana das áreas beneficiadas;
- melhoria da qualidade de vida da população.

A solução adotada mostra-se compatível com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, desenvolvimento sustentável e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá sob o regime de contratação integrada, compreendendo a elaboração dos projetos básico e executivo e a execução das obras de infraestrutura urbana dos Setores Lago Norte, Irmã Dulce 1ª Etapa e Universitário, no Município de Palmas – TO.

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços necessários à plena implantação do empreendimento, incluindo:

· elaboração dos projetos;
· drenagem urbana;
· terraplenagem;
· pavimentação asfáltica;
· implantação de calçadas acessíveis;
· ciclovias;
· sinalização viária;
· controle tecnológico;
· entrega final da infraestrutura em condições adequadas de funcionamento.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com:

· o anteprojeto;
· o edital;
· o contrato;
· as normas técnicas aplicáveis;
· as especificações da Administração;
· as exigências ambientais e de segurança vigentes.

4.1 DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados nos Setores Lago Norte, Irmã Dulce 1ª Etapa e Universitário, localizados no Município de Palmas – TO, conforme áreas de intervenção definidas no anteprojeto, memoriais, levantamentos técnicos e demais documentos integrantes da contratação.

Os locais exatos das intervenções, frentes de serviço e trechos contemplados serão definidos e detalhados nos documentos técnicos que compõem o processo licitatório e no planejamento executivo da contratada.

4.2 DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA

O prazo de execução contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão da ordem de serviço, observando o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

As entregas observarão as etapas executivas previstas no cronograma contratual e os critérios de fiscalização, medição e recebimento estabelecidos no contrato administrativo.

4.2.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e formal comunicação da contratada à fiscalização do contrato, mediante vistoria técnica realizada pela Administração para verificação:

- da conformidade dos serviços executados;
- do atendimento às especificações técnicas;
- da funcionalidade da infraestrutura implantada;
- da execução conforme projetos aprovados;
- do cumprimento das exigências ambientais e contratuais.

Constatadas pendências, inconformidades ou necessidade de correções, a contratada será formalmente notificada para realização dos ajustes necessários dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

4.2.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após:

- a conclusão das pendências eventualmente identificadas no recebimento provisório;
- a verificação final da qualidade dos serviços executados;
- a comprovação da funcionalidade integral do empreendimento;
- a entrega da documentação técnica exigida;
- a aprovação definitiva pela fiscalização da Administração.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e legal da contratada pela solidez, segurança, qualidade e desempenho dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável.

4.2.3 Condições Complementares

A contratada deverá:

- manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual;
- apresentar ARTs/RRTs dos serviços executados;
- observar as normas de segurança do trabalho;
- cumprir as exigências ambientais aplicáveis;
- executar controle tecnológico dos materiais e serviços;
- garantir a qualidade e durabilidade das soluções executivas adotadas.

A fiscalização contratual poderá:

- solicitar testes, ensaios e verificações técnicas;
- exigir correções de serviços executados em desconformidade;
- determinar adequações necessárias ao atendimento das especificações contratuais;
- rejeitar serviços que não atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos.

Os critérios de medição, fiscalização, controle tecnológico e aceite dos serviços serão detalhados no contrato e demais documentos técnicos da contratação.

4.3 DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1 Garantia da Obra

A contratada responderá pela qualidade, solidez e segurança da obra e dos serviços executados, nos termos da legislação vigente, especialmente do Código Civil Brasileiro, pelo **prazo mínimo de 05 (cinco) anos,** contados da data do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável por:

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada da obra, emprego de materiais inadequados ou descumprimento das normas técnicas;

- Corrigir patologias estruturais, falhas de pavimentação, problemas de drenagem, recalques, fissuras ou quaisquer defeitos construtivos constatados.

A garantia não exclui a responsabilidade civil e técnica da contratada por danos decorrentes de falhas construtivas.

4.3.2 Garantia Contratual

Poderá ser exigida garantia contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, correspondente a até**5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, podendo ser elevada até **10% (dez por cento)** em razão da complexidade da obra.

A garantia poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo da obra, desde que não haja pendências contratuais.

4.3.3 Condições de Manutenção e Assistência Técnica

Durante o período de garantia:

- A contratada deverá atender às solicitações da Administração no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, salvo situações emergenciais;
- Em casos que comprometam a segurança da estrutura ou a trafegabilidade, o atendimento deverá ser imediato;
- Todos os custos com mão de obra, materiais, equipamentos e transporte serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

A contratada deverá disponibilizar responsável técnico habilitado para acompanhamento e eventual emissão de laudos técnicos durante o período de garantia.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida consiste na contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de infraestrutura urbana dos Setores Lago Norte, Irmã Dulce 1ª Etapa e Universitário, no Município de Palmas – TO.

A contratação contempla a execução integrada de serviços de engenharia necessários à implantação completa da infraestrutura urbana das áreas contempladas, incluindo:

- elaboração dos projetos básico e executivo;
- realização de estudos técnicos complementares;
- elaboração dos estudos ambientais necessários;
- obtenção de licenças e autorizações ambientais aplicáveis;
- execução de serviços de drenagem urbana;
- terraplenagem;
- pavimentação asfáltica;
- implantação de calçadas acessíveis;
- implantação de ciclovias;
- sinalização viária horizontal e vertical;
- controle tecnológico;
- execução de serviços complementares necessários à plena funcionalidade do empreendimento.

A solução foi concebida de forma integrada, considerando:

- a interdependência entre as disciplinas de engenharia envolvidas;
- a necessidade de compatibilização entre projetos e execução;
- a busca por maior eficiência operacional;
- a redução de riscos de incompatibilidades técnicas;
- a otimização das etapas executivas;
- a melhoria do desempenho final da infraestrutura implantada.

A contratação integrada permitirá:

- centralização da responsabilidade técnica;
- racionalização da execução contratual;
- mitigação de retrabalhos;
- maior controle de desempenho;
- maior eficiência na gestão do empreendimento;
- potencial redução de aditivos decorrentes de incompatibilidades de projeto.

A solução contempla infraestrutura urbana voltada à:

- melhoria da mobilidade urbana;
- aumento da segurança viária;
- melhoria das condições de drenagem pluvial;
- ampliação da acessibilidade urbana;
- incentivo à mobilidade sustentável;
- melhoria das condições urbanísticas das áreas beneficiadas.

Os projetos e serviços deverão observar:

- as normas técnicas aplicáveis;
- as diretrizes da Administração Pública;
- os parâmetros urbanísticos municipais;
- as exigências ambientais;
- as normas de acessibilidade;
- os critérios de qualidade, segurança e durabilidade previstos na contratação.

A solução adotada mostra-se compatível com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, desenvolvimento sustentável e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6 . REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e legais a seguir estabelecidos:

6.1 REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho:

6.1.1. Requisitos Técnicos

a) Elaboração do projeto básico e executivo completo, com base nos estudos e anteprojetos disponibilizados pela Administração, contemplando todas as disciplinas necessárias à execução da obra;

b) Atendimento integral às normas técnicas da ABNT, normas do DNIT, legislação urbanística municipal, normas ambientais e demais regulamentos aplicáveis;

c) Compatibilização entre projetos (geométrico, drenagem, **terraplenagem,** pavimentação, sinalização e acessibilidade), garantindo ausência de interferências técnicas;

d) Apresentação de memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro detalhado e plano de ataque da obra;

e) Execução das obras de drenagem, terraplenagem, pavimentação asfáltica, calçadas, ciclovias, sinalização viária;

f) Controle tecnológico dos materiais e serviços, com ensaios laboratoriais e emissão de relatórios técnicos;

g) Garantia de desempenho estrutural, durabilidade e vida útil compatível com obras públicas de infraestrutura viária.

6.1.2. Requisitos Operacionais

a) Disponibilização de equipe técnica mínima compatível com a complexidade da obra;

b) Responsável técnico legalmente habilitado, com registro no CREA/CAU;

c) Implantação de canteiro de obras adequado e plano de mobilização;

d) Cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado;

e) Atendimento às normas de segurança do trabalho e saúde ocupacional;

f) Manutenção da organização e limpeza do canteiro e áreas adjacentes.

6.1.3. Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade

a) Atendimento às exigências do licenciamento ambiental;

b) Destinação adequada de resíduos da construção civil;

c) Adoção de práticas construtivas que reduzam desperdícios e impactos ambientais;

d) Priorização de materiais com maior durabilidade e menor necessidade de manutenção;

e) Controle de erosão e assoreamento durante a execução.

6.1.4. Requisitos de Qualificação Técnica

A contratada deverá comprovar capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com:

1. Elaboração de projeto de infraestrutura urbana;
2. Execução de obras de infraestrutura viária urbana, drenagem, terraplenagem, pavimentação asfáltica, sinalização viária;

A exigência deverá observar critérios proporcionais ao objeto, vedadas restrições indevidas à competitividade.

6.1.5. Requisitos Legais e Administrativos

a) Regularidade fiscal e trabalhista;

b) Observância da Lei nº 14.133/2021;

c) Apresentação de garantia contratual, conforme previsto no edital;

d) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

6.2 CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento técnica e preço, sob o regime de contratação **i**ntegrada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 Regime de Execução

O objeto será executado sob regime de contratação integrada, compreendendo:

- elaboração do projeto básico e executivo a partir dos estudos e anteprojeto fornecidos pela Administração;

- compatibilização técnica das disciplinas envolvidas;
- execução integral das obras e serviços correlatos;
- testes, comissionamentos e entrega final em condições de operação.

A contratada assumirá responsabilidade integral pelo desempenho técnico da solução adotada no projeto executivo, observadas as diretrizes estabelecidas pela Administração.

6.2.2. Consórcio

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as seguintes condições:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável pela representação perante a Administração;

c) responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do contrato;

d) vedação à alteração da composição do consórcio sem prévia autorização da Administração;

e) atendimento individual, por cada consorciada, das exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista previstas no edital;

f) comprovação dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

6.2.3. Não Parcelamento

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, analisou-se a possibilidade de parcelamento do objeto, concluindo-se **que não se mostra técnica** e economicamente viável a divisão da contratação em etapas autônomas.

A contratação compreende serviços interdependentes e indissociáveis, cuja execução integrada é condição necessária para garantir:

- compatibilidade entre projeto executivo e execução das obras;
- coordenação técnica entre drenagem, terraplenagem e pavimentação;
- redução de riscos de retrabalho e aditivos contratuais;

Dessa forma, o parcelamento poderia comprometer a eficiência, a economicidade e a adequada responsabilização contratual, motivo pelo qual se justifica a contratação unificada.

6.3 Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas contratualmente:

- elaborar os projetos básico e executivo necessários à execução do empreendimento;
- executar os serviços conforme especificações técnicas e normas aplicáveis;
- fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;
- manter equipe técnica qualificada durante toda a execução contratual;
- cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado;
- executar controle tecnológico dos serviços e materiais empregados;
- corrigir, às suas expensas, falhas, defeitos ou inconformidades identificadas;
- atender às exigências ambientais e de segurança do trabalho;
- manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- responder pela qualidade, segurança e durabilidade da obra;
- prestar garantia e assistência técnica durante o período contratual e de garantia da obra;
- disponibilizar responsável técnico habilitado para acompanhamento dos serviços;
- atender às determinações da fiscalização da Administração.

“ A emissão da Ordem de Serviço (OS) para o início da execução das obras/serviços fica condicionada à formal comprovação da efetiva contratação/disponibilização da fonte de custeio/recurso indicada no processo, bem como à verificação da devida adequação orçamentária e financeira do Município.”

***“Fica vedada a expedição da Ordem de Serviço e o início dos trabalhos caso a operação de crédito/fonte de recursos descrita neste Termo não esteja formalmente concluída e garantida nos autos administrativos do certame.*"**

6.4 Obrigações da Administração

Constituem obrigações da Administração:

- disponibilizar os documentos técnicos necessários à execução contratual;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- analisar e aprovar os projetos apresentados pela contratada;
- efetuar os pagamentos conforme medições aprovadas;
- emitir ordens de serviço e demais atos administrativos necessários;
- comunicar formalmente eventuais inconformidades verificadas;
- aplicar as sanções administrativas cabíveis quando necessário;
- promover os atos necessários à gestão e fiscalização contratual.

As obrigações previstas neste Termo de Referência não excluem outras responsabilidades decorrentes da legislação aplicável, do edital, do contrato administrativo e das normas técnicas pertinentes.

6.5 DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial de parcelas do objeto, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, desde que não implique transferência da responsabilidade pela execução do objeto nem caracterize subcontratação integral.

Poderão ser objeto de subcontratação serviços especializados ou acessórios necessários à execução do empreendimento, desde que a subcontratação seja tecnicamente justificável e não comprometa a responsabilidade da CONTRATADA pela elaboração, compatibilização, gerenciamento e execução integrada do objeto.

A subcontratação dependerá de prévia aprovação da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA apresentar a identificação da empresa subcontratada, a descrição da parcela a ser executada e a documentação necessária à comprovação de sua capacidade técnica para execução dos serviços correspondentes, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A autorização para subcontratação não excluirá nem reduzirá as responsabilidades contratuais, técnicas e legais da CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela qualidade, compatibilidade, segurança, desempenho, prazos e adequada execução do objeto, inclusive pelos serviços executados pelas subcontratadas.

É vedada:

a) a subcontratação total do objeto;

b) a subcontratação que caracterize mera intermediação ou transferência à terceira empresa da responsabilidade pela gestão e execução do contrato;

c) a subcontratação sem prévia autorização da CONTRATANTE;

d) a subcontratação de pessoa física ou jurídica enquadrada nas hipóteses de impedimento previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA permanecerá responsável pela coordenação, gerenciamento e compatibilização de todos os projetos, serviços e soluções executados por empresas subcontratadas, especialmente quanto à integração entre os projetos básico e executivo e a execução das obras.

A subcontratação realizada em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato poderá caracterizar inadimplemento contratual, sem prejuízo da aplicação das demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, por meio de servidores formalmente designados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A execução contratual será acompanhada de forma contínua e sistemática, com a finalidade de:

- verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- assegurar a conformidade técnica dos serviços executados;
- controlar prazos, qualidade e desempenho da execução;
- acompanhar o cronograma físico-financeiro;
- prevenir falhas, atrasos e inconformidades;
- garantir o atendimento ao interesse público.

7.1 Gestão e Fiscalização Contratual

A Administração designará:

- gestor do contrato;
- fiscal técnico;
- fiscal administrativo;
- demais agentes necessários ao acompanhamento da execução contratual.

Compete ao gestor do contrato:

- coordenar a execução contratual;
- acompanhar prazos e obrigações contratuais;
- promover os atos administrativos necessários;
- controlar a execução do cronograma físico-financeiro;
- adotar providências relativas à aplicação de sanções, quando cabíveis;
- atuar na comunicação entre Administração e contratada.

Compete ao fiscal técnico:

- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar conformidade técnica da obra;
- fiscalizar materiais, métodos executivos e desempenho dos serviços;
- realizar vistorias e inspeções;
- solicitar correções de inconformidades;
- validar medições e etapas executivas.

Compete ao fiscal administrativo:

- acompanhar aspectos documentais e administrativos;
- verificar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- controlar documentação contratual;
- acompanhar seguros, garantias e obrigações administrativas da contratada.

7.2 Acompanhamento da Execução

A contratada deverá:

- apresentar cronograma físico-financeiro detalhado;
- manter responsável técnico habilitado durante toda a execução;
- disponibilizar relatórios periódicos de andamento;
- comunicar imediatamente intercorrências relevantes;
- atender às determinações da fiscalização contratual.

A fiscalização poderá:

- realizar inspeções e vistorias técnicas;
- solicitar ensaios, testes e verificações;
- exigir correção de serviços executados em desconformidade;
- rejeitar materiais ou serviços inadequados;
- determinar adequações necessárias ao atendimento contratual.

7.3 Medições e Pagamentos

As medições serão realizadas conforme:

- execução efetiva dos serviços;
- cronograma físico-financeiro aprovado;
- critérios técnicos estabelecidos no contrato;
- validação da fiscalização contratual.

Os pagamentos ficarão condicionados:

- à aprovação das medições;
- à regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- ao cumprimento das obrigações contratuais;
- à apresentação da documentação exigida.

7.4 Controle de Qualidade e Desempenho

A contratada deverá executar controle tecnológico dos materiais e serviços empregados, observando:

- normas técnicas aplicáveis;
- critérios de desempenho;
- parâmetros de qualidade;
- especificações da Administração.

A Administração poderá exigir:

- laudos técnicos;
- relatórios de controle tecnológico;
- ensaios laboratoriais;
- testes de desempenho;
- comprovação da qualidade dos materiais empregados.

7.5 Comunicação e Registro das Ocorrências

Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente, incluindo:

- notificações;
- determinações da fiscalização;
- solicitações de correção;
- intercorrências técnicas;
- paralisações;
- alterações autorizadas;
- medições e recebimentos.

As comunicações entre Administração e contratada ocorrerão preferencialmente por meio formal e documental, assegurando rastreabilidade e transparência da gestão contratual.

7.6 Sanções e Medidas Administrativas

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar:

- aplicação de advertência;
- multas;
- suspensão temporária;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade;
- demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato administrativo.

A aplicação de sanções observará:

- contraditório;
- ampla defesa;
- proporcionalidade;
- gravidade da infração;
- prejuízos causados à Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Considerando o regime de contratação integrada, a medição e o pagamento serão realizados com base na execução e conclusão das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, vinculadas ao cumprimento das respectivas metas de resultado, vedada a medição ou remuneração com base em quantidades de itens unitários efetivamente executados.

8.2. O cronograma físico-financeiro deverá individualizar as etapas de execução, seus respectivos valores e metas de resultado, observando o valor global contratado e constituindo referência para a medição e pagamento.

8.3. Para fins de medição, cada etapa será considerada executada após a verificação, pela fiscalização, do cumprimento da respectiva meta de resultado, mediante critérios objetivos de aceitação, observados os projetos aprovados, especificações técnicas, requisitos de qualidade e desempenho, normas técnicas aplicáveis e demais condições estabelecidas no edital, no anteprojeto e no contrato.

8.4. A execução de cada etapa será precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, quando aplicável, observado o art. 46, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Os quantitativos, custos e preços unitários constantes das planilhas da contratada não constituirão critério ordinário de medição e pagamento, sendo sua utilização admitida exclusivamente para as finalidades previstas no art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.6. O pagamento correspondente a cada etapa ficará condicionado à sua efetiva conclusão e ao ateste da fiscalização quanto ao cumprimento da respectiva meta de resultado, não sendo devido pagamento pela mera execução isolada de quantitativos ou serviços unitários que não caracterizem o atingimento da etapa prevista no cronograma físico-financeiro.

8.7. Após a aprovação da medição da etapa, a CONTRATADA apresentará a documentação necessária ao pagamento, que será processado na forma e nos prazos estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

8.8. Eventuais serviços executados em desacordo com os projetos aprovados, especificações, requisitos de desempenho ou demais condições contratuais não serão considerados para fins de cumprimento da meta de resultado da respectiva etapa até sua regularização, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

8.9. Retenções e Garantias

Poderão ser efetuadas retenções legais previstas em lei ou contrato, bem como retenção contratual para garantia da qualidade dos serviços, quando aplicável.

8.10. Reajuste

Os preços poderão ser reajustados conforme índice e periodicidade definidos no edital e contrato, observando-se a legislação vigente.

8.10.1 Período e condições

- Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- Após esse período, os preços poderão ser reajustados anualmente para mais ou para menos, tendo como data-base a data do orçamento estimado.

8.10.2 Índice de reajuste

- O índice a ser utilizado será o índice setorial da Fundação Getúlio Vargas – FGV/IBRE, mais representativo do custo da atividade contratada, código 157980 - Série 4 – Índice de Obras Rodoviárias / Consultoria (Supervisão e Projetos).
- Caso este índice seja substituído, o índice que vier a substituí-lo será utilizado como referência para o reajuste.

8.10.3 Limite de reajuste

O teto máximo de variação do reajuste será a variação do preço SICRO e/ou SINAPI, evitando distorções em relação ao mercado e garantindo previsibilidade para a Administração.

8.10.4 Fórmula de reajuste

A fórmula padrão de reajuste aplicável será a seguinte:

$$P_{ajustado} = P_{atual} \times \frac{I_{atual}}{I_{base}}$$

Onde:

- $P_{ajustado}$= valor reajustado do contrato;
- P_{atual}= valor vigente antes do reajuste;
- I_{atual}= índice FGV/IBRE na data do reajuste;
- I_{base}= índice FGV/IBRE na data-base do orçamento estimado.

R = [(Im - Io) / Io] x P,

onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data-base do orçamento estimado;

P = preço unitário contratado.

8.10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

9.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

a) Modalidade: Concorrência (forma eletrônica)

b) Modo de Disputa: Fechado

c) Critério de Julgamento: Técnica e Preço

d) Regime de Execução: Contratação integrada

9.1.1. Considerando o regime de contratação integrada, o critério de aceitabilidade dos preços observará o**valor global da proposta e os valores das etapas do cronograma físico-financeiro**, os quais deverão ser compatíveis com os valores estimados pela Administração, observados o orçamento de referência, os preços de mercado e os sistemas oficiais de custos aplicáveis.

9.1.2. O **valor global da proposta não poderá ser superior ao valor global estimado pela Administração**, e os valores das etapas do cronograma físico-financeiro deverão guardar compatibilidade e proporcionalidade com o orçamento

de referência e com a execução física prevista para cada etapa.

9.1.3. Os preços unitários, composições de custos, BDI e encargos sociais serão utilizados para **análise da consistência e razoabilidade da proposta**, bem como para as demais finalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **não constituindo, isoladamente, critério de desclassificação por superação dos referenciais unitários da Administração**, observado o regime de contratação integrada.

9.1.4. A proposta será desclassificada quando o seu valor global superar o orçamento estimado pela Administração ou quando apresentar valores de etapas do cronograma físico-financeiro incompatíveis com os parâmetros estabelecidos no edital e no orçamento de referência, ressalvada a possibilidade de saneamento ou ajuste quando legalmente admitido.

9.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (Habilitação jurídica; Habilitação fiscal, social e trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; E/OU Qualificação Técnica)

Para fins de habilitação no certame, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se a comprovação dos seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Instrumento público ou particular de constituição de consórcio, quando for o caso, indicando a empresa líder e estabelecendo responsabilidade solidária entre as consorciadas.

9.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Deverá ser comprovada regularidade mediante apresentação de:

a) Inscrição no CNPJ;

b) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) Regularidade relativa ao FGTS;

d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

e) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, ou dentro do prazo de validade expressamente indicado na própria certidão, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.2.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.2.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG),

Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.2.3.7. Independentemente dos índices apresentados, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, podendo ser comprovado através do contrato social ou do balanço patrimonial do último exercício, ou pela certidão simplificada da junta comercial.

9.2.4. Qualificação Técnica

9.2.4.1. Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa. No registro ou inscrição da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

a.1) A empresa ou profissional responsável técnico que apresentar a certidão de registro no conselho competente com prazo de validade vencido, deverá providenciar a regularização antes da assinatura do contrato, caso seja vencedora da licitação, sob pena de desclassificação da sua proposta.

9.2.4.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico -CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

9.2.4.3 Demonstração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnica profissional), mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com Registro de Atestado, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em favor do profissional, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado.

9.2.4.4. As atividades pertinentes que serão levadas em consideração para análise da comprovação técnica profissional serão os seguintes:

Comprovação(ões) exigidas para fins de qualificação técnica profissional.

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE
01	Elaboração do projeto básico e executivo de drenagem, terraplenagem, pavimentação asfáltica, calçadas, ciclovias, sinalização viária	m²
02	Execução de rede de drenagem em tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro igual ou superior 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	m
03	Gabião caixa - ZN/AL + PVC - D = 2,4 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³
04	Pavimento Com Tratamento Superficial Duplo, Com Emulsão Asfáltica Rr-2c, Com Capa Selante	m²

9.2.4.5 A licitante deverá demonstrar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnica operacional), mediante a apresentação de declaração/atestado(s) de capacidade técnica, que tenham sido expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em favor da licitante, que comprove(m) experiência na execução de obras viárias de infraestrutura e elaboração de projetos de obras de artes especiais com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos contratados.

Comprovação(ões) exigidas para fins de qualificação técnica operacional.

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	COMPROVAÇÕES
01	Elaboração do projeto básico e executivo de drenagem, terraplenagem, pavimentação asfáltica, calçadas, ciclovias, sinalização viária	m²	186.00,00

02	Execução de rede de drenagem em tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro igual ou superior 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	m	14.000,00
03	Gabião caixa - ZN/AL + PVC - D = 2,4 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	1.600,00
04	Pavimento Com Tratamento Superficial Duplo, com Emulsão Asfáltica RR-2C, com Capa Selante	m²	183.000,00

9.2.4.5.1. O(s) atestado(s) não poderá(ão) possuir como contratante e contratada a mesma ou empresas do mesmo grupo cujos sócios configurem no quadro social de ambas.

9.2.4.6 A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT com Atestado registrado no conselho do profissional pertencente ao quadro técnico da proponente será contabilizado como atestado técnico operacional se a licitante configurar como empresa contratada no referido atestado.

9.2.4.7 Caso o profissional não faça mais parte do quadro técnico da empresa na data de abertura do certame, sua CAT com Atestado, em favor da empresa licitante, somente será aceita para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa se o profissional der anuência para utilização do documento através de declaração, devidamente assinada com firma reconhecida em cartório ou assinatura com certificado digital válido.

9.2.4.8 Caso a empresa não se utilize do disposto nos itens 9.2.4.6 e 9.2.4.7 descritos anteriormente, para comprovação da declaração/atestado (s) de capacidade técnica operacional da empresa deverá ser anexada à mesma os seguintes documentos:

- ART/RRT de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa;
- Contrato de prestação de serviços devidamente assinado.

9.2.4.9 Para comprovação de serviços subcontratados por instituição pública ou privada, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- ART/RRT de supervisão da execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa subcontratante;
- ART/RRT de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa subcontratada;
- Contrato Original de prestação de serviços devidamente assinado;
- Contrato de Subcontratação de prestação de serviços devidamente assinado com anuência do Contratante Original;

9.2.4.10 Para fins de qualificação técnica profissional e técnica operacional serão considerados as certidões e ou atestados que contemplem execução total dos serviços com comprovação de execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de execução contratual do objeto contratado.

9.2.4.11 A proponente deverá apresentar declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento do item 9.2.4.4, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos.

9.2.4.12 A proponente deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.2.4.13 Para atendimento do item 9.2.4.5, será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços de execução de obras viárias de infraestrutura e elaboração de projetos de obras de artes especiais similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.2.4.14 Preferencialmente, o licitante deverá destacar os itens dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados que atendam às parcelas de maior relevância.

9.2.4.15 Os atestados, operacional e profissional, deverão ser emitidos pelo contratante dos serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado e contratante, discriminação dos serviços, percentual de execução do contrato (em caso de atestado parcial), valores e prazo de execução e o nome do profissional responsável técnico.

9.2.4.16 Para comprovação exigida os licitantes deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos, dispensáveis ou excedentes.

9.2.4.17 No caso de atestados de serviços provenientes de subcontratação de serviços públicos, os mesmos deverão ser acompanhados da comprovação de anuência do órgão contratante proprietário do serviço.

Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o artigo 64, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.2.4.18 A Empresa Proponente deverá conter uma equipe multidisciplinar, na qual deve ser representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- 01 (um) profissional com formação acadêmica na área de engenharia civil com habilitação profissional e situação regular no conselho profissional;
- 01 (um) profissional com formação acadêmica na área de agrimensura com habilitação profissional e situação regular no conselho profissional;
- 01 (um) profissional com formação acadêmica na área de meio ambiente com habilitação profissional e situação regular no conselho profissional.

9.2.4.19 A CONTRATADA não poderá substituir profissional(is) indicado(s) como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

9.2.4.20 A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica e demais exigências de qualificação técnica deste Termo de Referência em condições mínimas iguais ou superiores ao estabelecido.

9.2.4.21 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- Sócio;
- Diretor;
- Empregado;
- Responsável técnico;
- Profissional contratado.

9.2.4.22 A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

9.2.4.22.1 Sócio: cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

9.2.4.22.2 Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

9.2.4.22.3 Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

9.2.4.22.4 Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo conselho profissional da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

9.2.4.22.4.1 Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

9.2.4.22.4.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

9.2.4.22.4.3 Contrato Social ou último aditivo se houver; ou

9.2.4.22.4.4 Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

9.2.4.22.4.5 Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

9.3 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO – PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de Técnica e Preço, nos termos do art. 37 da Lei nº 14.133/2021.

O julgamento deverá ser feito pelo somatório das notas da Proposta Técnica e da Proposta de Preços dos Serviços, sendo a Nota da Proposta Técnica (NPT) com peso de 70% (setenta por cento) e a Nota da Proposta de Preço dos Serviços (NPP) com peso de 30% (trinta por cento), totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

9.3.1 Ponderação das Notas

O julgamento será realizado pelo somatório das notas da Proposta Técnica (NPT) e da Proposta de Preço (NPP), observando-se os seguintes pesos:

- Nota da Proposta Técnica (NPT): 70%
- Nota da Proposta de Preço (NPP): 30%

A Nota Final (NF) será calculada conforme a seguinte fórmula:

$NF = (NPT \times 0{,}70) + (NPP \times 0{,}30)$Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF).

9.3.1 Ponderação das Notas

O julgamento será realizado pelo somatório das notas da Proposta Técnica (NPT) e da Proposta de Preço (NPP), observando-se os seguintes pesos:

- Nota da Proposta Técnica (NPT): 70%
- Nota da Proposta de Preço (NPP): 30%

A Nota Final (NF) será calculada conforme a seguinte fórmula:

$NF = (NPT \times 0{,}70) + (NPP \times 0{,}30)$Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF).

9.3.2. Proposta Técnica (Peso 70%)

A Proposta Técnica será avaliada conforme o art. 37 da Lei nº 14.133/2021, considerando a capacitação, experiência e qualificação técnica da proponente.

I – Verificação da Capacitação e Experiência da Proponente (máximo de 50 pontos)

(Atendimento ao inciso I do art. 37 da Lei nº 14.133/2021)

A experiência da proponente será avaliada mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica e respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), devidamente registradas no conselho profissional competente.

9.2.3.1 Experiência da Proponente – EP (máximo de 50 pontos)

Dividida em três categorias, com as respectivas pontuações máximas definidas em cada item:

9.2.3.1.a Experiência da Proponente – Elaboração do projeto básico e executivo de infraestrutura urbana (máximo de 10 pontos):

Número de comprovações válidas apresentadas = 0: 0 (zero) ponto;

Número de comprovações válidas apresentadas = 1: 4 (quatro) pontos;

Número de comprovações válidas apresentadas = 2: 8 (oito) pontos;

Número de comprovações válidas apresentadas > 2: 10 (dez) pontos;

9.3.3.1.b Experiência da Proponente na Execução de rede de drenagem em tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro igual ou superior 6000 mm (máximo de 20 pontos):

Número de comprovações válidas apresentadas = 0: 0 (zero) ponto;

Número de comprovações válidas apresentadas = 1: 5 (cinco) pontos;

Número de comprovações válidas apresentadas = 2: 10 (dez) pontos;

Número de comprovações válidas apresentadas > 2: 20 (vinte) pontos;

9.3.3.1.c Experiência da Proponente na Execução de Obras de pavimentação asfáltica em TSD (máximo de 20 pontos):

Número de comprovações válidas apresentadas = 0: 0 (zero) ponto;

Número de comprovações válidas apresentadas = 1: 5 (cinco) pontos;

Número de comprovações válidas apresentadas = 2: 10 (dez) pontos;

Número de comprovações válidas apresentadas > 2: 20 (vinte) pontos;

Não serão consideradas as comprovações (Certidões de Acerto Técnico – CAT's) que contemplem execução parcial dos serviços.

Serão consideradas no máximo 3 (três) comprovações por categoria, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a proponente figurando como contratada.

As CATs de profissionais desligados poderão ser utilizadas mediante anuência formal reconhecida em cartório.

9.3.2.2 As comprovações apresentadas pela proponente deverão ser expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitida(s) em favor da proponente, não podendo figurar como contratante e contratada a mesma empresa.

9.3.2.3 A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT com Atestado registrada(s) no conselho do profissional pertencente ao quadro técnico da proponente será(ão) considerados como comprovações de Experiência da Proponente (EP) se a licitante configurar como empresa contratada no referido atestado.

9.3.2.4. Na hipótese de participação por consórcio, será **admitido o somatório dos quantitativos e valores comprovados pelos consorciados**, tanto para fins de habilitação técnica quanto econômico-financeira, nos termos do **art. 15, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, devendo o checklist identificar, de forma individualizada, a comprovação apresentada por cada consorciado.

II – Quesitos de natureza qualitativa (máximo de 50 pontos)

A avaliação qualitativa das propostas técnicas será realizada por banca examinadora composta por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública, com formação e experiência compatíveis com o objeto, conforme art. 37, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

Os membros da banca não poderão ter atuado na fase de planejamento ou instrução do processo (ETP, TR, Projeto Básico), nem poderão participar da fiscalização ou gestão do contrato, em observância ao princípio da segregação de funções previsto no art. 7º, §1º, da Lei 14.133/2021.

A pontuação atribuída à capacitação técnico-profissional somente será considerada se houver participação direta e pessoal do respectivo profissional na execução do contrato, nos termos do art. 38 da Lei nº 14.133/2021.

Aplicam-se, ainda, as vedações previstas nos arts. 14, 22 e 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021, incluindo impedimentos decorrentes de sanções, conflitos de interesse, vínculos com agentes públicos atuantes na licitação ou fiscalização contratual, concorrência entre empresas coligadas e proibição de subcontratação de pessoas vinculadas a tais agentes.

Cada membro da banca atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada quesito avaliado, sendo a pontuação final de cada licitante obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores, ponderada pelos pesos definidos na tabela a seguir:

Quesito	Descrição	Peso	Pontuação Máx.
a) Demonstração de conhecimento do objeto	Clareza e domínio técnico sobre o escopo dos serviços	0,5	5
b) Metodologia e programa de trabalho	Coerência, aplicabilidade e adequação ao cronograma e metas	1,0	10
c) Qualificação da equipe técnica	Compatibilidade das formações e experiências da equipe com o objeto	1,5	15
d) Relação dos produtos a serem entregues	Clareza, completude e relevância técnica dos produtos previstos	2,0	20
Total		5,0	**50**

A atribuição das notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada quesito observará os parâmetros objetivos de desempenho definidos neste Termo e Referência.

As notas serão aplicadas segundo os níveis de atendimento (Excelente, Bom, Regular, Insatisfatório e Deficiente), conforme descrições específicas de cada quesito.

A banca avaliadora deverá justificar, de forma sintética, as notas atribuídas em ata de julgamento, observando a coerência entre a fundamentação e a pontuação atribuída.

Faixa de Nota	Nível de atendimento	Descrição geral
9,0 a 10,0	Excelente	Atende plenamente a todos os requisitos, apresenta soluções inovadoras ou detalhamento superior ao esperado.
7,0 a 8,9	Bom	Atende adequadamente aos requisitos, com boa coerência e clareza, mas sem diferenciais significativos.
5,0 a 6,9	Regular	Atende parcialmente; contém falhas pontuais de clareza, coerência ou detalhamento.
3,0 a 4,9	Insatisfatório	Atendimento incompleto, genérico ou com inconsistências relevantes.

0,0 a 2,9	Deficiente	Não atende aos requisitos mínimos do quesito ou apresenta equívocos graves.

Limites de apresentação da proposta técnica

Com a finalidade de assegurar a padronização das propostas técnicas, a isonomia entre os licitantes e a objetividade de sua avaliação pela banca examinadora, os conteúdos relativos aos quesitos de natureza qualitativa deverão observar os seguintes limites máximos:

a) Demonstração de conhecimento do objeto: até 5 (cinco) páginas;

b) Metodologia e programa de trabalho: até 10 (dez) páginas;

c) Qualificação da equipe técnica: até 5 (cinco) páginas destinadas à apresentação e descrição da equipe, não computados nesse limite os documentos destinados à comprovação das qualificações e experiências declaradas;

d) Relação dos produtos a serem entregues: até 10 (dez) páginas.

Para efeito da contagem acima, serão consideradas as páginas destinadas ao desenvolvimento textual e gráfico de cada quesito, não sendo computados capa, sumário e documentos comprobatórios anexos cuja apresentação seja exigida pelo instrumento convocatório.

O conteúdo apresentado além do limite máximo estabelecido para cada quesito não será considerado pela banca examinadora para fins de avaliação e atribuição de pontuação, sem prejuízo da análise dos documentos comprobatórios exigidos pelo edital.

Os limites estabelecidos possuem caráter exclusivamente organizacional e destinam-se a assegurar condições uniformes de apresentação e avaliação das propostas, não dispensando o atendimento integral aos requisitos técnicos e aos critérios de avaliação previstos neste Termo de Referência.

Forma de apresentação da Proposta Técnica

Para fins de padronização, uniformidade e adequada análise das propostas, a Proposta Técnica deverá ser apresentada em arquivo eletrônico no formato PDF, observando-se os seguintes requisitos:

a) formato do papel: A4 (210 mm x 297 mm), admitindo-se formato A3 para plantas, desenhos, diagramas, cronogramas, tabelas e outros elementos gráficos quando necessário à sua adequada visualização;

b) margens: superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm;

c) fonte: Arial, tamanho 12, para o texto principal, admitindo-se tamanho mínimo 10 para tabelas, quadros, notas, legendas e elementos gráficos;

d) espaçamento: 1,5 entre linhas no texto principal, admitindo-se espaçamento simples em tabelas, quadros, notas, referências e legendas;

e) alinhamento: texto justificado, ressalvados títulos, subtítulos, tabelas, quadros e elementos gráficos;

f) parágrafo: recuo de primeira linha de 1,25 cm, dispensado em títulos, subtítulos, listas, tabelas e quadros;

g) paginação: as páginas deverão ser numeradas sequencialmente;

h) organização: a proposta deverá observar, preferencialmente, a sequência dos quesitos e subquesitos estabelecidos para o julgamento técnico, com identificação clara de cada item;

i) legibilidade: plantas, gráficos, fotografias, tabelas, cronogramas e demais elementos gráficos deverão apresentar resolução e dimensões suficientes para sua adequada visualização e análise.

As regras de formatação previstas neste item destinam-se à padronização, organização e legibilidade das propostas técnicas. Eventuais desconformidades meramente formais que não comprometam o conteúdo, a legibilidade, a avaliação da proposta ou a isonomia entre os licitantes não ensejarão, isoladamente, sua desclassificação.

III - Banca de Avaliação Técnica

A banca de avaliação técnica será designada pela autoridade competente e composta por, no mínimo, 3 (três) membros com conhecimento técnico compatível com o objeto licitado, conforme §1º do art. 37 da Lei nº 14.133/2021.

Compete à banca:

- analisar as propostas técnicas apresentadas;
- atribuir as notas qualitativas;
- emitir relatório circunstanciado com a justificativa das notas; e
- elaborar ata de julgamento técnico.

9.3.3. Cálculo da Nota da Proposta Técnica (NPT)

A **Nota da Proposta Técnica (NPT)** será obtida pela soma das pontuações atribuídas nos critérios acima, podendo atingir no máximo 100 (cem) pontos.

Serão **desclassificadas** as propostas que obtiverem **NPT inferior a 50 (cincuenta) pontos**, equivalente a 50% da nota técnica máxima.

9.3.3.4 Documentos em Língua Estrangeira

Atestados ou documentos emitidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa e devidamente autenticados por autoridade consular ou registrados em cartório de títulos e documentos.

Caso a tradução tenha sido realizada no exterior, deverá ter sido efetuada por profissional qualificado segundo as leis do país de origem e autenticada pelos respectivos consulados.

9.3.3.5 Proposta de Preço (Peso 30%)

9.3.3.5.1 A Nota da Proposta de Preços (NPP) dos serviços totalizará no máximo 100 (cem) pontos conforme critério a seguir.
9.3.3.5.2 Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme Equação 1.

$$NPP = \frac{100 * MPVO}{P} \qquad \text{(Equação 1)}$$

Onde:
NPP = Nota da Proposta de Preço

9.3.6 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

9.3.6.1 O cálculo da Nota Final - NF das proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, conforme Equação.

$$NF = \frac{70 * NPT + 30 * NPP}{100} \qquad \text{(**Equação**)}$$

Onde:

NF = Nota Final; NPT = Nota da Proposta Técnica; NPP = Nota da Proposta de Preço;

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

AÇÃO (LOA)	NATUREZ DA DESPESA	SUB-ITEM	FONTE RECURSOS	FICHA		Valor R$
15-451-9403-2734 - Execução de infraestrutura urbana	44.90.51	84.01	1.501.0000.900.000	20260807	Obras recurso próprio	R$ 17.794.992,19
15-451-9403-2734 - Execução de infraestrutura urbana	44.90.51	82.01	1.754.0000.900.367	20260809	Projetos - financiamento	R$ 1.188.569,80
15-451-9403-2734 - Execução de infraestrutura urbana	44.90.51	84.01	1.754.0000.900.367	20260809	Obras recurso financiamento	R$ 76.894.308,92

Declaro, como ordenador de despesas que aprovo o presente termo de referência e autorizo a realização da despesa, para fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4 de maio de 2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Lei nº 3.318, de 30 de Dezembro de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do exercício financeiro de 2026. Lei Nº 3.325, de 3 de Fevereiro de 2026. Institui o Plano Plurianual do Município de Palmas – PPA (2026-2029). Lei nº 3.326, de 3 de Fevereiro de 2026 (LOA). Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026.

11. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica

12. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)

Não se aplica.

A presente contratação será realizada exclusivamente por modalidade licitatória, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, sem hipótese de dispensa ou inexigibilidade.

13. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação sob regime integrado para execução de obra de engenharia, procedeu-se à análise preliminar dos riscos inerentes ao empreendimento, com o objetivo de identificar eventos que possam impactar prazo, custo, qualidade e desempenho da contratação.

A análise de riscos visa promover adequada alocação de responsabilidades entre as partes, prevenir litígios e assegurar maior previsibilidade contratual.

13.1. Principais Riscos Identificados

Foram identificados, de forma exemplificativa e não exaustiva, os seguintes riscos:

a) Riscos Técnicos

- Inconsistências ou necessidade de ajustes no projeto executivo;
- Interferências não identificadas previamente (redes existentes, solo, etc.);
- Necessidade de adequações decorrentes de condicionantes ambientais.

c) Riscos Climáticos

- Ocorrência de chuvas intensas que impactem o cronograma.

d) Riscos Administrativos

- Atrasos na emissão de licenças ou autorizações por órgãos competentes;
- Eventuais atrasos na aprovação do projeto executivo.

e) Riscos Econômicos

- Variações ordinárias de mercado, mitigadas por mecanismo contratual de reajuste.

13.2. Alocação de Riscos

A alocação observará os seguintes princípios:

- Riscos decorrentes de falhas na elaboração do projeto executivo são de responsabilidade da Contratada;
- Riscos relacionados a fatos imprevisíveis ou de força maior serão tratados conforme legislação vigente;
- Riscos decorrentes de atraso na aprovação de documentos ou fornecimento de informações pela Administração serão de responsabilidade da Contratante;
- Riscos ordinários de execução inerentes à atividade empresarial são de responsabilidade da Contratada.

Quando aplicável, poderá ser elaborada Matriz de Riscos específica, a integrar o edital e o contrato.

13.3. Tratamento dos Riscos

A ocorrência de eventos que impactem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato será tratada mediante:

- comprovação técnica e documental do fato gerador;
- análise pela fiscalização e gestor do contrato;
- formalização por meio de termo aditivo, quando cabível.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa contratada, dentro do prazo de vigência, não apresentando nenhuma rasura, erros ou emendas, obedecendo as especificações descritas nas Notas de Empenho, mencionando em seu campo de descrição o nº do Contrato, da Nota de Empenho, da agência e da conta corrente para recebimento dos créditos financeiros relativos ao objeto deste Termo.

Emissão da Nota Fiscal:
A contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços executados ou produtos entregues, de acordo com o objeto do contrato, discriminando detalhadamente os serviços ou etapas concluídas.

Documentação Anexa:
A nota fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- Relatórios de medição ou comprovantes de entrega dos serviços/produtos;
- ART/RRT ou documentação técnica comprobatória, quando aplicável;
- Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista atualizados, se exigido pelo contrato.

Prazos de Apresentação:
A nota fiscal deverá ser apresentada à fiscalização do contrato até [X] dias úteis após a conclusão da etapa ou serviço correspondente, respeitando o calendário de medição previamente definido.

Conferência e Aprovação:
A Administração Pública terá [X] dias úteis para verificar e aprovar a nota fiscal, conferindo quantidade, qualidade e conformidade técnica dos serviços ou produtos. Eventuais divergências deverão ser comunicadas formalmente à contratada para regularização.

14.2 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme os critérios de medição e condições estabelecidas no contrato, após aprovação da nota fiscal e da documentação anexada.

A contratada habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal / Fatura e após terem sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Os valores discriminados em Nota Fiscal deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho.

O Pagamento será efetuado à contratada por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual deseja receber seus créditos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do competente atesto da nota fiscal. Caso a fatura seja devolvida por inexata, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;

Será verificada anteriormente ao pagamento a manutenção, pela contratada, das mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntando aos autos do processo próprio;

O CNPJ constante da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta comercial e Nota de Empenho;

Não será admitida a emissão de boletos, duplicatas ou outro instrumento em nome da Secretaria da Administração, haja vista, a Administração Pública adotar Nota de Empenho;

A contratante pagará a fatura somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

14.3 DA FISCALIZAÇÃO

14.3.1. Comunicar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer defeito apresentado na serviços em questão;

14.3.2. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3.3. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela entrega dos serviços;

14.3.4. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros nos Diarios de Serviço;

14.3.5. O gerenciamento e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidor designado pela Unidade Gestora responsável pela demanda do processo a qual estará vinculado, com nomeação por meio de Portaria de acordo com área de competência com o cargo de fiscal e suplente, para acompanhamento e o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, de acordo com as normas do Decreto Municipal 2.460/2023 e Decreto Municipal 2.461/2023;

14.3.6. A autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e a Fiscalização;

14.3.7. Acompanhar a execução do serviço, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

14.3.8. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento.

1. Designação do Fiscal:
   A execução do contrato será acompanhada por um servidor público ou profissional legalmente habilitado, designado como Fiscal do Contrato, que terá autoridade para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e a conformidade com o objeto contratado.
2. Atribuições do Fiscal:
   São atribuições do Fiscal do Contrato:

- Acompanhar a execução dos serviços ou fornecimento de bens, verificando a conformidade com o objeto contratado;
- Atestar medições e emissão de relatórios de acompanhamento;
- Solicitar à contratada correções, ajustes ou complementações quando identificar não conformidades;
- Encaminhar à autoridade competente eventuais ocorrências ou descumprimentos contratuais;
- Aprovar notas fiscais e faturas somente após conferência e ateste de execução dos serviços.

3. Apoio Técnico:
   O Fiscal do Contrato poderá contar com assessoria técnica especializada, quando necessário, para avaliação de aspectos específicos da execução, incluindo aspectos de engenharia, arquitetura, tecnologia ou demais áreas pertinentes.
4. Relatórios de Fiscalização:
   Todos os atos de fiscalização deverão ser formalizados em relatórios de acompanhamento, que ficarão anexados ao processo contratual, servindo como registro oficial da execução.
5. Poderes do Fiscal:
   O Fiscal do Contrato não possui poder de decisão sobre alterações contratuais ou dispensa de cláusulas, cabendo-lhe apenas acompanhar, atestar, informar e recomendar à Administração.

14.4 DAS PENALIDADES

14.4.1. O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.2. Poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4.3. A multa será aplicada observando-se os seguintes critérios:

a) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de inexecução parcial;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total;

d) as multas poderão ser cumuladas com outras sanções administrativas, conforme a gravidade da infração.

14.4.4. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.4.5. A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação administrativa.

15. ASSINATURAS

15.1 Requisitante

Paulo Cezar Monteiro da Silva

15.2 Responsável pela elaboração desta Solicitação de Compras e do Termo de Referência

Rosana Ramos Rabello

15.3 Superintendente de Obras Viárias

Marcus Vinicius Coelho Bittar

15.4 Validação Orçamentária – Financeira

Adriana Tavares Guimarães

15.5 Validação da Assessoria de Planejamento ou equivalente.

Lorran Lustosa de Sousa

15.6 Aprovação do Termo de Referência

Paulo Cezar Monteiro da Silva

ANEXO III - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS – CONTRATAÇÃO INTEGRADA

Objeto: elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de drenagem, terraplenagem, pavimentação asfáltica, calçadas, ciclovias e sinalização Regime de execução: Contratação Integrada – Lei nº 14.133/2021

Nº	EVENTO DE RISCO	ALOCAÇÃO	TRATAMENTO / CONSEQUÊNCIA ECONÔMICO-FINANCEIRA
1	Erros, incompletudes, omissões ou indefinições do anteprojeto identificados durante a elaboração dos projetos básico e executivo, inerentes ao nível de desenvolvimento próprio do anteprojeto e passíveis de identificação ou solução pela CONTRATADA	CONTRATADA	Custos e providências necessários ao desenvolvimento e complementação dos projetos serão suportados pela CONTRATADA, não ensejando reequilíbrio econômico-financeiro.
2	Alterações de custos, quantitativos, métodos executivos ou soluções decorrentes das escolhas realizadas pela CONTRATADA na elaboração dos projetos básico e executivo	CONTRATADA	Os ganhos ou encargos decorrentes das soluções escolhidas serão integralmente auferidos ou suportados pela CONTRATADA, sem direito a reequilíbrio.
3	Necessidade de revisão, correção ou complementação do projeto básico ou executivo em razão de erro, incompatibilidade, insuficiência ou omissão imputável à CONTRATADA	CONTRATADA	Correção sem ônus adicional para a Administração e sem prorrogação de prazo quando o atraso for imputável à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.
4	Alteração de projeto ou especificação determinada pela Administração após a contratação, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, desde que não decorrente de erro ou omissão da CONTRATADA	CONTRATANTE	Poderá ensejar alteração contratual e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observados os requisitos e limites legais.
5	Alteração unilateral do objeto determinada pela Administração, nas hipóteses legalmente admitidas	CONTRATANTE	Tratamento mediante alteração contratual, inclusive quanto a prazo e valor quando cabível, observada a Lei nº 14.133/2021.
6	Impossibilidade ou atraso na liberação das áreas necessárias à execução por fato imputável à Administração	CONTRATANTE	Poderá ensejar adequação do cronograma e, comprovado impacto econômico não absorvido pela CONTRATADA, tratamento conforme legislação e contrato.
7	Interferências de redes ou estruturas de serviços públicos existentes, previamente identificadas ou cuja existência pudesse ser razoavelmente conhecida a partir dos elementos disponibilizados e das diligências ordinariamente exigíveis	CONTRATADA	Custos ordinários de compatibilização e execução serão suportados pela CONTRATADA quando abrangidos pelas obrigações contratuais e informações disponíveis.
8	Interferências físicas preexistentes não identificadas nos elementos disponibilizados, não aparentes e cuja identificação não fosse razoavelmente possível mediante diligências ordinárias anteriores à proposta, desde que não relacionadas às escolhas de projeto da CONTRATADA	CONTRATANTE	Comprovada a imprevisibilidade e o impacto, poderá haver adequação de prazo e/ou valor, observada a legislação e a matriz.
9	Remanejamento de interferências cuja responsabilidade tenha sido expressamente atribuída à CONTRATADA no edital, anteprojeto ou demais documentos técnicos	CONTRATADA	Custos e prazos considerados incluídos na proposta, sem direito a reequilíbrio, salvo evento extraordinário expressamente alocado à Administração.

Nº	EVENTO DE RISCO	ALOCAÇÃO	TRATAMENTO / CONSEQUÊNCIA ECONÔMICO-FINANCEIRA
10	Condições geológicas ou geotécnicas compatíveis com as informações disponibilizadas, levantamentos existentes e condições razoavelmente previsíveis para o local da obra	CONTRATADA	Variações ordinárias serão suportadas pela CONTRATADA e consideradas no desenvolvimento dos projetos e na execução.
11	Condição geológica ou geotécnica excepcional, substancialmente distinta dos elementos técnicos disponibilizados e não razoavelmente identificável mediante diligências ordinárias, desde que não decorrente da solução escolhida pela CONTRATADA	CONTRATANTE	Poderá ensejar revisão técnica e eventual recomposição de prazo e/ou valor, mediante demonstração do nexo causal e impacto efetivo.
12	Erros de dimensionamento, quantitativos ou especificações decorrentes dos projetos básico e executivo elaborados pela CONTRATADA	CONTRATADA	Integralmente suportados pela CONTRATADA, inclusive retrabalho, materiais e demais custos decorrentes.
13	Variações de quantitativos decorrentes do desenvolvimento e detalhamento normal dos projetos básico e executivo pela CONTRATADA	CONTRATADA	Não ensejam alteração do valor global quando decorrentes do desenvolvimento normal da solução assumida pela CONTRATADA.
14	Aumento ordinário dos preços de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos durante a execução	CONTRATADA	Suportado pela CONTRATADA, sem prejuízo do reajuste contratual regularmente previsto.
15	Redução dos preços de materiais, equipamentos ou insumos, dentro da variação ordinária do mercado	CONTRATADA	Eventual ganho econômico permanece com a CONTRATADA, observadas as regras contratuais e legais.
16	Aumento ou redução de tributos diretamente pagos pela CONTRATADA em decorrência do contrato, decorrente de legislação superveniente	CONTRATANTE / TRATAMENTO LEGAL	Aplicam-se as regras legais de restabelecimento da equação econômico-financeira.

17	Alterações legislativas ou normativas supervenientes que imponham modificação obrigatória das condições de execução e produzam impacto econômico direto sobre o contrato	CONTRATANTE, quando não constituírem risco ordinário da atividade	Poderá haver adequação contratual mediante comprovação do impacto e do nexo causal, observada a legislação.
18	Alterações normativas previsíveis ou inerentes ao exercício normal da atividade empresarial e profissional	CONTRATADA	Custos considerados risco ordinário da CONTRATADA, sem reequilíbrio.
19	Condições climáticas e pluviométricas ordinárias e previsíveis para a região e período de execução	CONTRATADA	Devem ser consideradas no planejamento, metodologia executiva, cronograma e proposta. Não ensejam reequilíbrio.
20	Eventos climáticos extraordinários, excepcionais e imprevisíveis, caracterizáveis como caso fortuito ou força maior, que afetem diretamente a execução	COMPARTILHADO / TRATAMENTO LEGAL	Poderão ensejar prorrogação de prazo e, quando juridicamente cabível, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação.

Nº	EVENTO DE RISCO	ALOCAÇÃO	TRATAMENTO / CONSEQUÊNCIA ECONÔMICO-FINANCEIRA
21	Caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação, com impacto direto na execução	COMPARTILHADO / TRATAMENTO LEGAL	Aplicação das consequências previstas nos arts. 103 e 133 da Lei nº 14.133/2021 e no contrato, conforme o caso concreto.
22	Atraso decorrente de deficiência de planejamento, mobilização, logística, mão de obra, equipamentos, materiais ou gestão da CONTRATADA	CONTRATADA	Custos e consequências suportados pela CONTRATADA, sem prorrogação ou reequilíbrio, sem prejuízo das sanções cabíveis.
23	Atraso decorrente da indisponibilidade ordinária de materiais, equipamentos ou mão de obra necessários à execução	CONTRATADA	Risco empresarial ordinário, sem direito a reequilíbrio.
24	Greves ou manifestações de empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados	CONTRATADA	Custos e atrasos suportados pela CONTRATADA, ressalvada situação excepcional juridicamente caracterizada como força maior.
25	Inadimplemento de subcontratados, fornecedores ou prestadores contratados pela CONTRATADA	CONTRATADA	Integral responsabilidade da CONTRATADA, sem direito a reequilíbrio ou prorrogação decorrente de sua gestão empresarial.
26	Insolvência, recuperação judicial, falência ou dificuldade financeira da CONTRATADA ou de seus fornecedores/subcontratados	CONTRATADA	Risco empresarial da CONTRATADA, com aplicação das medidas e garantias previstas no contrato.
27	Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou relativas ao FGTS pela CONTRATADA ou subcontratados	CONTRATADA	Integral responsabilidade da CONTRATADA, sem transferência dos respectivos custos à Administração, observada a legislação.
28	Acidentes de trabalho decorrentes da execução das atividades da CONTRATADA	CONTRATADA	Responsabilidade da CONTRATADA pela prevenção, segurança, seguros exigidos e consequências decorrentes, observada a legislação.
29	Danos causados a terceiros por ação ou omissão da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subcontratados	CONTRATADA	Reparação integral pela CONTRATADA, inclusive quando a Administração vier a ser responsabilizada e houver direito de regresso.
30	Danos a equipamentos, instalações, materiais e estruturas sob guarda ou responsabilidade da CONTRATADA	CONTRATADA	Custos de reparação ou substituição suportados pela CONTRATADA, inclusive mediante seguros quando exigidos.
31	Execução de serviços em desconformidade com projetos aprovados, especificações, normas técnicas, requisitos de qualidade ou desempenho	CONTRATADA	Correção, demolição, reconstrução, substituição ou refazimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Nº	EVENTO DE RISCO	ALOCAÇÃO	TRATAMENTO / CONSEQUÊNCIA ECONÔMICO-FINANCEIRA
32	Necessidade de refazimento decorrente de vícios, defeitos ou inadequação dos projetos elaborados pela CONTRATADA	CONTRATADA	Integralmente suportada pela CONTRATADA.
33	Obtenção das licenças, autorizações, aprovações e anuências que o edital atribuir expressamente à CONTRATADA	CONTRATADA	Custos e providências incluídos na proposta, inclusive adequações decorrentes de falhas dos documentos produzidos pela CONTRATADA.
34	Atraso de órgão ou entidade pública na emissão de licença ou autorização cuja obtenção seja obrigação da CONTRATADA, desde que demonstrado que esta apresentou tempestivamente documentação completa e adotou todas as providências sob sua responsabilidade	COMPARTILHADO, conforme causa	Prazo poderá ser revisto se comprovada ausência de culpa da CONTRATADA; repercussão financeira dependerá da alocação específica e do nexo causal.
35	Licenças, autorizações, desapropriações, servidões ou disponibilização de áreas que o edital atribuir expressamente à Administração	CONTRATANTE	Atrasos ou custos diretamente decorrentes do inadimplemento da obrigação da Administração poderão ensejar adequação contratual.

36	Desapropriações ou remoções de interferências cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA nos termos do edital e da legislação aplicável	CONTRATADA, nos limites definidos no edital	Custos e riscos deverão estar expressamente considerados na proposta e na matriz, observadas as regras específicas do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.
37	Erro na estimativa dos custos da proposta, BDI, produtividade, logística, mão de obra, equipamentos ou materiais pela CONTRATADA	CONTRATADA	Risco empresarial, sem direito ao reequilíbrio econômico-financeiro.
38	Necessidade de alteração de método construtivo por inadequação da solução escolhida pela própria CONTRATADA	CONTRATADA	Custos, projetos, adequações e eventuais atrasos serão suportados pela CONTRATADA.
39	Solução inovadora proposta pela CONTRATADA que resulte em aumento de custo ou dificuldade executiva	CONTRATADA	Integralmente suportada pela CONTRATADA, salvo alteração posteriormente determinada pela Administração.
40	Solução inovadora proposta pela CONTRATADA que gere economia, mantidos integralmente os requisitos de desempenho e qualidade contratados	CONTRATADA	Ganhos decorrentes da solução integram a lógica econômica da contratação integrada, observadas as condições do edital e do contrato.
41	Descoberta de patrimônio arqueológico, histórico ou cultural não previamente identificado e cuja ocorrência não fosse razoavelmente previsível	CONTRATANTE / TRATAMENTO LEGAL	Suspensão da parcela afetada e adoção das providências legais, com eventual adequação de prazo e valor conforme impacto comprovado.
42	Contaminação ambiental preexistente, não informada nos documentos da contratação e não razoavelmente identificável previamente pela CONTRATADA	CONTRATANTE	Poderá ensejar providências específicas e eventual adequação contratual mediante comprovação.

Nº	EVENTO DE RISCO	ALOCAÇÃO	TRATAMENTO / CONSEQUÊNCIA ECONÔMICO-FINANCEIRA
43	Dano ou passivo ambiental causado pela execução, método construtivo, projeto ou conduta da CONTRATADA	CONTRATADA	Recuperação, multas, indenizações e demais custos serão suportados pela CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades legais.
44	Furto, roubo, vandalismo ou perda de materiais, equipamentos e instalações da CONTRATADA no canteiro de obras	CONTRATADA	Risco operacional, devendo ser objeto de medidas de segurança e, quando cabível, cobertura securitária.
45	Necessidade de reforço ou alteração de solução decorrente de insuficiência de dimensionamento elaborado pela CONTRATADA	CONTRATADA	Integral responsabilidade técnica e financeira da CONTRATADA.
46	Incompatibilidade entre disciplinas dos projetos básico e executivo elaborados pela CONTRATADA	CONTRATADA	Compatibilização e correção sem ônus adicional para a Administração.
47	Atraso da Administração na análise ou aprovação dos projetos apresentados pela CONTRATADA além dos prazos estabelecidos contratualmente, desde que os documentos estejam completos e em conformidade	CONTRATANTE	Poderá ensejar adequação do cronograma, conforme impacto efetivamente demonstrado.
48	Reapresentação de projetos em razão de desconformidades, insuficiências ou erros da CONTRATADA	CONTRATADA	Não enseja prorrogação ou reequilíbrio, salvo parcela de atraso comprovadamente imputável à Administração.
49	Alteração das condições de acesso ao local da obra causada por ato da Administração após a contratação	CONTRATANTE	Poderá ensejar adequação de prazo e, se comprovado impacto econômico, tratamento conforme legislação.
50	Logística de transporte, armazenamento, mobilização, desmobilização, instalações provisórias e organização do canteiro	CONTRATADA	Custos e riscos ordinários incluídos na proposta.
51	Obtenção de fontes de materiais, jazidas, áreas de empréstimo, bota-fora e destinação de resíduos quando atribuída contratualmente à CONTRATADA	CONTRATADA	Custos, licenças e logística correspondentes serão suportados pela CONTRATADA.
52	Indisponibilidade de fonte de material escolhida pela CONTRATADA ou alteração de distância de transporte decorrente dessa escolha	CONTRATADA	Sem direito a reequilíbrio, salvo evento extraordinário expressamente atribuído à Administração.
53	Determinação de paralisação pela Administração sem culpa ou inadimplemento da CONTRATADA	CONTRATANTE	Adequação de prazo e eventual repercussão econômico-financeira conforme legislação e efetiva comprovação dos custos.
54	Paralisação determinada em razão de irregularidade, falha técnica, segurança ou inadimplemento imputável à CONTRATADA	CONTRATADA	Custos e atrasos suportados pela CONTRATADA, sem direito a reequilíbrio.
55	Alterações necessárias exclusivamente para atendimento de requisitos já previstos no anteprojeto, edital, normas técnicas ou legislação vigente à data da proposta	CONTRATADA	Consideradas abrangidas pelo preço contratado.

Nº	EVENTO DE RISCO	ALOCAÇÃO	TRATAMENTO / CONSEQUÊNCIA ECONÔMICO-FINANCEIRA
56	Evento superveniente expressamente alocado nesta Matriz à Administração e que gere comprovado impacto no custo da execução	CONTRATANTE	Poderá ensejar alteração do valor contratual nos termos do art. 133, IV, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O Município de Palmas por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006, IN SEGES/MGI nº 2/2023, Lei Municipal nº 2.675/2022 - FIDEP, Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n. .../...objeto do processo SEI 17.137014.000851/2026-80, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente contratação destina-se à contratação de empresa especializada para elaboração do projeto básico e executivo e execução das obras de drenagem, terraplenagem, pavimentação asfáltica, calçadas, ciclovias, sinalização viária dos Setores Lago Norte, Irmã Dulce 1ª etapa e Universitário em Palmas-TO., conforme condições e especificações descritas neste edital, termo de referência, anexos e elementos instrutores.

1.2. Os serviços objeto da presente Concorrência compreendem:

1.3. **Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada no Anexo II – Termo de Referência, elementos instrutores, e deverá obedecer ao cronograma físico dos serviços, estabelecido neste Edital e seus anexos.**

1.4. Este Termo de Contrato vincula-se ao procedimento licitatório e processo administrativo, identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.5 O presente contrato observará o regime de execução CONTRATAÇÃO INTEGRADA, conforme fixado no item 6.2 do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do contrato a ser pago pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global total de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O Contratado autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas - FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022.

2.3.1. O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de recursos próprios (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS), excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO:

3.1. O prazo de vigência contratual é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura deste contrato, conforme art. 105 c/c art. 111 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os prazos de execução estão definidos no Cronograma Físico dos Serviços, não podendo exceder o prazo máximo ali estabelecido.

3.3O prazo estabelecido na ordem de serviço não poderá ultrapassar o prazo de vigência do contrato.

3.4. Ocorrerá a prorrogação automática do prazo de vigência do contrato, por termo de apostilamento, caso o seu objeto não seja concluído no período firmado no contrato, conforme o art. 111, caput, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Recebimento Provisório

3.5.1. Concluídos os serviços e comunicada formalmente a Administração, será realizado o recebimento provisório do objeto por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da contratada.

3.5.2. O recebimento provisório terá por finalidade verificar:

- A conformidade da execução com o projeto executivo aprovado;
- O atendimento às especificações técnicas constantes no contrato e no Termo de Referência;
- A qualidade dos materiais e serviços executados;
- O cumprimento das normas técnicas e ambientais aplicáveis.

3.5.3. Constatadas pendências, vícios ou desconformidades, será concedido prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação de penalidades, quando cabíveis.

3.6. Recebimento Definitivo

3.6.1. O recebimento definitivo ocorrerá após o prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, mediante termo definitivo assinado pela autoridade competente ou comissão designada.

3.6.2. O recebimento definitivo:

- Não exclui a responsabilidade civil e técnica da contratada;
- Não afasta a responsabilidade pela solidez e segurança da obra, nos termos da legislação civil;
- Está condicionado à plena regularização de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.

3.7. Condições Complementares

- A contratada deverá entregar, no ato do recebimento provisório, toda a documentação técnica final, incluindo projetos “as built”, manuais, relatórios, memoriais e demais documentos exigidos contratualmente;
- A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações;
- O pagamento final e a liberação de garantias contratuais estarão condicionados ao recebimento definitivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes das prestações dos serviços deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários na Funcional Programática: xxxxxxxxxx, Natureza da Despesa xxxxxxxx, Fonte de Recursos: xxxxxxx, Ficha xxxxxxx, Subitem: xxxxx.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

5. CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Considerando o regime de contratação integrada, a medição e o pagamento serão realizados com base na execução e conclusão das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, vinculadas ao cumprimento das respectivas metas de resultado, vedada a medição ou remuneração com base em quantidades de itens unitários efetivamente executados.

5.2. O cronograma físico-financeiro deverá individualizar as etapas de execução, seus respectivos valores e metas de resultado, observando o valor global contratado e constituindo referência para a medição e pagamento.

5.3. Para fins de medição, cada etapa será considerada executada após a verificação, pela fiscalização, do cumprimento da respectiva meta de resultado, mediante critérios objetivos de aceitação, observados os projetos aprovados, especificações técnicas, requisitos de qualidade e desempenho, normas técnicas aplicáveis e demais condições estabelecidas no edital, no anteprojeto e no contrato.

5.4. A execução de cada etapa será precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, quando aplicável, observado o art. 46, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Os quantitativos, custos e preços unitários constantes das planilhas da contratada não constituirão critério ordinário de medição e pagamento, sendo sua utilização admitida exclusivamente para as finalidades previstas no art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.6. O pagamento correspondente a cada etapa ficará condicionado à sua efetiva conclusão e ao ateste da fiscalização quanto ao cumprimento da respectiva meta de resultado, não sendo devido pagamento pela mera execução isolada de quantitativos ou serviços unitários que não caracterizem o atingimento da etapa prevista no cronograma físico-financeiro.

5.7. Após a aprovação da medição da etapa, a CONTRATADA apresentará a documentação necessária ao pagamento, que será processado na forma e nos prazos estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

5.8. Eventuais serviços executados em desacordo com os projetos aprovados, especificações, requisitos de desempenho ou demais condições contratuais não serão considerados para fins de cumprimento da meta de resultado da respectiva etapa até sua regularização, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

5.9. Poderão ser efetuadas retenções legais previstas em lei ou contrato, bem como retenção contratual para garantia da qualidade dos serviços, quando aplicável.

5.10. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA,** devendo ocorrer após aceitação das Notas Fiscais/Faturas, pelo Contratante, em até 30(trinta) dias, o qual deverá ocorrer da seguinte forma:

5.10.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, devendo a **CONTRATADA** informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

5.10.2. A medição dos serviços será feita pela CONTRATADA e registrada em planilha de medição dos serviços

executados, devendo ser encaminhado a CONTRATANTE, para aceite, em até 10 dias após a finalização dos serviços;

5.10.3. A aprovação ocorrerá em até 10(dez) dias úteis do recebimento da planilha e demais documentos pela CONTRATANTE, dos quais deverão constar a citação ao Contrato nº ...../2026 e a manifestação de aceitação do gestor contratual:

5.10.4. Caso a planilha não seja aprovada, os serviços reprovados deverão ser refeitos no prazo estipulado pela CONTRATANTE;

5.10.5. A documentação de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço citado no *caput* deste item, com antecedência mínima de dez dias da data do vencimento;

5.10.6. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

5.10.7 A **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

5.10.8 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATAD**A, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.11. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa formal da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.15. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.16. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.20. O pagamento será efetuado à contratada por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual deseja receber seus créditos, no prazo de 30 (trinta) dias contados do competente atesto da nota fiscal. Caso a fatura seja devolvida por inexata, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação.

5.21. O fornecedor habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal / Fatura e após terem sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.22. As notas fiscais deverão fornecer a identificação do contratante, da contratada, local, descrição, quantidade, preço unitário e preço total do objeto, de acordo com o discriminado neste Termo de Referência.

5.23. O prazo previsto para pagamentos será em conformidade com Art. nº 25, da Lei 14.133/2021, a partir do atesto da nota fiscal.

5.24. Os valores discriminados em Nota Fiscal deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho.

5.25. O CNPJ constante da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta comercial e Nota de Empenho.

5.26. A contratante pagará a fatura somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.29 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajuste em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d” da Leu n.º 14.133/2021.

5.25. A CONTRATADA, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.26. Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, será assegurado à contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que ocorrerem fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente os encargos da contratada.

5.27. O reequilíbrio poderá ser requerido mediante:

5.27.1 Solicitação formal da contratada, instruída com documentos comprobatórios;

5.27.2 Parecer técnico da Administração;

5.28.3 Aprovação da autoridade competente, com eventual celebração de termo aditivo contratual.

5.29. Poderão ensejar o reequilíbrio:

5.29.1 Aumento inesperado nos custos dos insumos essenciais, comprovadamente demonstrado;

5.29.2 Alterações unilaterais do contrato por parte da Administração que afetem o equilíbrio original;

5.29.3 Fatos da natureza (força maior), eventos econômicos excepcionais ou modificações legais que impactem diretamente na execução do objeto.

5.30. É vedado o reequilíbrio com efeitos retroativos, salvo se solicitado dentro do prazo de até 30 (trinta) dias úteis da ocorrência do fato gerador.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

a) elaborar os projetos básico e executivo necessários à execução do empreendimento;

b) executar os serviços conforme especificações técnicas e normas aplicáveis;

c) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;

d) Manter equipe técnica qualificada durante toda a execução contratual;

e) Cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado;

f) Executar controle tecnológico dos serviços e materiais empregados;

g) Corrigir, às suas expensas, falhas, defeitos ou inconformidades identificadas;

h) Atender às exigências ambientais e de segurança do trabalho;

i) Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual;

j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

k) Responder pela qualidade, segurança e durabilidade da obra;

l) Prestar garantia e assistência técnica durante o período contratual e de garantia da obra;

m) Disponibilizar responsável técnico habilitado para acompanhamento dos serviços;

n) Atender às determinações da fiscalização da Administração.

o) Observar normas de segurança do trabalho, medicina ocupacional e prevenção de acidentes;

p) Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual;

q) Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios ou defeitos;

r) Manter preposto formalmente designado para interlocução com a Administração;

s) Assumir responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
t) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, informando à Prefeitura a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

v) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

w) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

x) Arcar com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aso empregados participantes da execução do objeto contratual;

y) Quanto aos requisitos ambientais e de sustentabilidade, a contratada obriga-se:

I. Atendimento às exigências do licenciamento ambiental;

II. Destinação adequada de resíduos da construção civil;

III. Adoção de práticas construtivas que reduzam desperdícios e impactos ambientais;

IV. Priorização de materiais com maior durabilidade e menor necessidade de manutenção;

V. Controle de erosão e assoreamento durante a execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

a) Disponibilizar à Contratada os estudos preliminares, anteprojeto e demais documentos técnicos existentes;

b) Analisar e aprovar, no prazo estabelecido, os projetos executivos apresentados;

c) Designar fiscal ou comissão de fiscalização para acompanhamento da execução;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando ocorrências e determinando correções quando necessárias;

e) Efetuar os pagamentos devidos conforme medições aprovadas e condições estabelecidas no contrato;

f) Prestar informações e esclarecimentos técnicos necessários à execução do objeto;

g) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;

h) Promover os atos necessários à gestão e fiscalização contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de execução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

8.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

8.4. Observadas as orientações contidas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a garantia mencionada no item 8.1 poderá ser efetuada mediante:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.4.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.4, observada a legislação que rege a matéria.

8.4.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pela CONTRATANTE, com correção monetária.

8.4.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.4.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada

obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.9. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no TR.

8.10. **Garantia da Obra** - A contratada responderá pela qualidade, solidez e segurança da obra e dos serviços executados, nos termos da legislação vigente, especialmente do Código Civil Brasileiro, pelo **prazo mínimo de 05 (cinco) anos,** contados da data do recebimento definitivo.

8.11. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por:

· Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada da obra, emprego de materiais inadequados ou descumprimento das normas técnicas;

· Corrigir patologias estruturais, falhas de pavimentação, problemas de drenagem, recalques, fissuras ou quaisquer defeitos construtivos constatados.

8.12. A garantia não exclui a responsabilidade civil e técnica da contratada por danos decorrentes de falhas construtivas.

8.13. Durante o período de garantia:

· A contratada deverá atender às solicitações da Administração no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, salvo situações emergenciais;

· Em casos que comprometam a segurança da estrutura ou a trafegabilidade, o atendimento deverá ser imediato;

· Todos os custos com mão de obra, materiais, equipamentos e transporte serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

8.14. A contratada deverá disponibilizar responsável técnico habilitado para acompanhamento e eventual emissão de laudos técnicos durante o período de garantia.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, regulamentos internos do órgão e disposições editalícias, visando assegurar o cumprimento do objeto, dos prazos, da qualidade técnica e do equilíbrio contratual.

9.2. Designação do Gestor e do Fiscal - A Administração designará formalmente:

· Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, análise de aditivos, reequilíbrios e demais aspectos contratuais;

· Fiscal Técnico, responsável pelo acompanhamento da elaboração do projeto executivo e da execução da obra, verificação da conformidade técnica e validação das medições;

· quando necessário, Fiscal Administrativo, para acompanhamento documental e trabalhista.

9.3. Acompanhamento da Elaboração do Projeto Executivo - A etapa de projeto executivo será submetida à análise e aprovação da fiscalização antes do início da execução das respectivas frentes de obra.

9.4. A aprovação do projeto executivo não exime a contratada de sua responsabilidade técnica pela adequação, segurança e desempenho das soluções adotadas.

9.5. Fiscalização da Execução - A fiscalização abrangerá:

· verificação da conformidade dos serviços com o projeto executivo aprovado;

· controle tecnológico dos materiais e serviços;

· acompanhamento do cronograma físico-financeiro;

· registro de ocorrências em relatórios ou diário de obras;

· validação das medições para fins de pagamento.

9.6. A contratada deverá manter diário de obras atualizado e disponível à fiscalização.

9.7. Medições e Pagamentos - As medições serão realizadas periodicamente, conforme cronograma físico-financeiro, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

9.8. Os pagamentos serão efetuados após a atestação da medição e verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

9.9. Alterações Contratuais - Eventuais alterações de quantitativos, prazos ou soluções técnicas somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica, análise da fiscalização e formalização por termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Recebimento do Objeto

9.10. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

· Recebimento provisório, após a conclusão dos serviços e verificação preliminar;

· Recebimento definitivo, após a comprovação da adequação do objeto e decurso do prazo de observação, quando aplicável.

9.11. DA FISCALIZAÇÃO:

· Comunicar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer defeito apresentado na serviços em questão;

· Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela entrega dos serviços;

9.13. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros nos Diarios de Serviço;

9.14. O gerenciamento e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidor designado pela Unidade Gestora responsável pela demanda do processo a qual estará vinculado, com nomeação por meio de Portaria de acordo com área de competência com o cargo de fiscal e suplente, para acompanhamento e o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, de acordo com as normas do Decreto Municipal 2.460/2023 e Decreto Municipal 2.461/2023;

9.15. A autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e a Fiscalização;

9.16. Acompanhar a execução do serviço, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

9.17. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento.

9.18. Designação do Fiscal:

9.18.1. A execução do contrato será acompanhada por um servidor público ou profissional legalmente habilitado, designado como Fiscal do Contrato, que terá autoridade para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e a conformidade com o objeto contratado.

9.18.2. Atribuições do Fiscal - São atribuições do Fiscal do Contrato:

- Acompanhar a execução dos serviços ou fornecimento de bens, verificando a conformidade com o objeto contratado;
- Atestar medições e emissão de relatórios de acompanhamento;
- Solicitar à contratada correções, ajustes ou complementações quando identificar não conformidades;
- Encaminhar à autoridade competente eventuais ocorrências ou descumprimentos contratuais;
- Aprovar notas fiscais e faturas somente após conferência e ateste de execução dos serviços.

9.19. Apoio Técnico: O Fiscal do Contrato poderá contar com assessoria técnica especializada, quando necessário, para avaliação de aspectos específicos da execução, incluindo aspectos de engenharia, arquitetura, tecnologia ou demais áreas pertinentes.

9.20. Relatórios de Fiscalização: Todos os atos de fiscalização deverão ser formalizados em relatórios de acompanhamento, que ficarão anexados ao processo contratual, servindo como registro oficial da execução.

9.21. Poderes do Fiscal: O Fiscal do Contrato não possui poder de decisão sobre alterações contratuais ou dispensa de cláusulas, cabendo-lhe apenas acompanhar, atestar, informar e recomendar à Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas do objeto, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, desde que não implique transferência da responsabilidade pela execução do objeto nem caracterize subcontratação integral.

10.2 Poderão ser objeto de subcontratação serviços especializados ou acessórios necessários à execução do empreendimento, desde que a subcontratação seja tecnicamente justificável e não comprometa a responsabilidade da CONTRATADA pela elaboração, compatibilização, gerenciamento e execução integrada do objeto.

10.3 A subcontratação dependerá de prévia aprovação da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA apresentar a identificação da empresa subcontratada, a descrição da parcela a ser executada e a documentação necessária à comprovação de sua capacidade técnica para execução dos serviços correspondentes, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4 A autorização para subcontratação não excluirá nem reduzirá as responsabilidades contratuais, técnicas e legais da CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela qualidade, compatibilidade, segurança, desempenho, prazos e adequada execução do objeto, inclusive pelos serviços executados pelas subcontratadas.

10.5 É vedada:

a) a subcontratação total do objeto;

b) a subcontratação que caracterize mera intermediação ou transferência à terceira empresa da responsabilidade pela gestão e execução do contrato;

c) a subcontratação sem prévia autorização da CONTRATANTE;

d) a subcontratação de pessoa física ou jurídica enquadrada nas hipóteses de impedimento previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6 A CONTRATADA permanecerá responsável pela coordenação, gerenciamento e compatibilização de todos os projetos, serviços e soluções executados por empresas subcontratadas, especialmente quanto à integração entre os

projetos básico e executivo e a execução das obras.

10.7 A subcontratação realizada em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato poderá caracterizar inadimplemento contratual, sem prejuízo da aplicação das demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS AUTORAIS

11.1 O autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor, nos termos do artigo 93 da Lei Federal 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficando a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.400/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

j) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), até o limite de 30 (trinta) dias;

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmas pelo prazo de até três anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.1.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.1.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente em outras normas vigentes, em especial, o Decreto Municipal nº 2.400/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

14.1. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, pelo índice setorial da Fundação Getúlio Vargas – FGV/IBRE, mais representativo do custo da atividade contratada, código 157980 - Série 4 – Índice de Obras Rodoviárias / Consultoria (Supervisão e Projetos).

14.1.1. O teto máximo de variação do reajuste será a variação do preço SICRO e/ou SINAPI, evitando distorções em relação ao mercado e garantindo previsibilidade para a Administração. Caso este índice seja substituído, o índice que vier a substituí-lo será utilizado como referência para o reajuste.

14.1.1.1. Fórmula de reajuste. A fórmula padrão de reajuste aplicável será a seguinte:

$P_{ajustado} = P_{atual} \times \frac{I_{atual}}{I_{base}}$ Onde:

- $P_{ajustado}$ = valor reajustado do contrato;
- P_{atual} = valor vigente antes do reajuste;
- I_{atual} = índice FGV/IBRE na data do reajuste;
- I_{base} = índice FGV/IBRE na data-base do orçamento estimado.

R = [(Im - Io) / Io] x P,

onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data-base do orçamento estimado;

P = preço unitário contratado.

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad \frac{I = (6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.3. Mediante autorização, será retido o valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas - FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022.

14.3.1. O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de recursos próprios (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS), excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

14.4. Os eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado serão respondidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, IV, VII e XVIII)

15.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo II-Termo de Referência, vinculadas a este Contrato.

15.2. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, por meio de servidores formalmente designados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.3 A execução contratual será acompanhada de forma contínua e sistemática, com a finalidade de:

a. verificar o cumprimento das obrigações contratuais;

b. assegurar a conformidade técnica dos serviços executados;

c. controlar prazos, qualidade e desempenho da execução;

d. acompanhar o cronograma físico-financeiro;

e. prevenir falhas, atrasos e inconformidades;

f. garantir o atendimento ao interesse público.

15.4 A Administração designará:

a. gestor do contrato;

b. fiscal técnico;

c. fiscal administrativo;

d. demais agentes necessários ao acompanhamento da execução contratual.

15.4.1 Compete ao gestor do contrato:

a. coordenar a execução contratual;

b. acompanhar prazos e obrigações contratuais;

c. promover os atos administrativos necessários;

d. controlar a execução do cronograma físico-financeiro;

e. adotar providências relativas à aplicação de sanções, quando cabíveis;

f. atuar na comunicação entre Administração e contratada.

15.4.2 Compete ao fiscal técnico:

a. acompanhar a execução dos serviços;

b. verificar conformidade técnica da obra;

c. fiscalizar materiais, métodos executivos e desempenho dos serviços;

d. realizar vistorias e inspeções;

e. solicitar correções de inconformidades;

f. validar medições e etapas executivas.

15.4.3 Compete ao fiscal administrativo:

a. acompanhar aspectos documentais e administrativos;

b. verificar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

c. controlar documentação contratual;

d. acompanhar seguros, garantias e obrigações administrativas da contratada.

15.5 A contratada deverá:

a. apresentar cronograma físico-financeiro detalhado;

b. manter responsável técnico habilitado durante toda a execução;

c. disponibilizar relatórios periódicos de andamento;

d. comunicar imediatamente intercorrências relevantes;

e. atender às determinações da fiscalização contratual.

15.6 A fiscalização poderá:

a. realizar inspeções e vistorias técnicas;

b. solicitar ensaios, testes e verificações;

c. exigir correção de serviços executados em desconformidade;

d. rejeitar materiais ou serviços inadequados;

e. determinar adequações necessárias ao atendimento contratual.

15.7 As medições serão realizadas conforme:

a. execução efetiva dos serviços;

b. cronograma físico-financeiro aprovado;

c. critérios técnicos estabelecidos no contrato;

d. validação da fiscalização contratual.

15.8 Os pagamentos ficarão condicionados:

a. à aprovação das medições;

b. à regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

c. ao cumprimento das obrigações contratuais;

d. à apresentação da documentação exigida.

15.9 A contratada deverá executar controle tecnológico dos materiais e serviços empregados, observando:

a. normas técnicas aplicáveis;

b. critérios de desempenho;

c. parâmetros de qualidade;

d. especificações da Administração.

15.9.1 A Administração poderá exigir:

a. laudos técnicos;

b. relatórios de controle tecnológico;

c. ensaios laboratoriais;

d. testes de desempenho;

e. comprovação da qualidade dos materiais empregados.

15.10 Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente, incluindo:

a. notificações;

b. determinações da fiscalização;

c. solicitações de correção;

d. intercorrências técnicas;

e. paralisações;

f. alterações autorizadas;

g. medições e recebimentos.

15.11 As comunicações entre Administração e contratada ocorrerão preferencialmente por meio formal e documental, assegurando rastreabilidade e transparência da gestão contratual.

15.12. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.13. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

15.15. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.16. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

15.17. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se encontra em desacordo com as especificações do Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21.

15.18. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

15.19. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

15.20. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

15.21. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.22. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

17.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. É vedada a alteração dos valores contratuais, **exceto nos seguintes casos:**

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

III - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação do presente Termo de Contrato é condição indispensável para sua eficácia, incumbindo ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS TRIBUTOS E SEGUROS

19.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

19.2. A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO

20.1. O contrato deverá ser registrado no CREA/CAU pela Contratada, de acordo com a determinação legal da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, c/c a Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO (art. 54, II, Decreto Municipal nº 2.461/2023)

21.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015.

21.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (art. 54, III, Decreto Municipal nº 2.461/2023, Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD)

22.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

22.2. Para efeitos legais, a Contratante, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

22.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

22.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Contratante, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

22.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Contratante, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

22.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;

b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

d) A Contratada cooperará com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Estadual, e Órgãos de controle administrativo em geral;

e) O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

f) Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável da Contratante para que decida previamente sobre a questão;

g) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

23.1 As partes reconhecem a importância de uma gestão eficaz de riscos para o sucesso do presente contrato. Com o

propósito de identificar, avaliar e gerenciar os riscos associados às atividades contratadas, as partes concordam em estabelecer a seguinte Matriz de Risco **como parte integrante deste contrato:**

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO			
Nº	EVENTO DE RISCO	ALOCAÇÃO	TRATAMENTO / CONSEQUÊNCIA ECONÔMICO-FINANCEIRA
1	Erros, incompletudes, omissões ou indefinições do anteprojeto identificados durante a elaboração dos projetos básico e executivo, inerentes ao nível de desenvolvimento próprio do anteprojeto e passíveis de identificação ou solução pela CONTRATADA	CONTRATADA	Custos e providências necessários ao desenvolvimento e complementação dos projetos serão suportados pela CONTRATADA, não ensejando reequilíbrio econômico-financeiro.
2	Alterações de custos, quantitativos, métodos executivos ou soluções decorrentes das escolhas realizadas pela CONTRATADA na elaboração dos projetos básico e executivo	CONTRATADA	Os ganhos ou encargos decorrentes das soluções escolhidas serão integralmente auferidos ou suportados pela CONTRATADA, sem direito a reequilíbrio.
3	Necessidade de revisão, correção ou complementação do projeto básico ou executivo em razão de erro, incompatibilidade, insuficiência ou omissão imputável à CONTRATADA	CONTRATADA	Correção sem ônus adicional para a Administração e sem prorrogação de prazo quando o atraso for imputável à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.
4	Alteração de projeto ou especificação determinada pela Administração após a contratação, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, desde que não decorrente de erro ou omissão da CONTRATADA	CONTRATANTE	Poderá ensejar alteração contratual e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observados os requisitos e limites legais.
5	Alteração unilateral do objeto determinada pela Administração, nas hipóteses legalmente admitidas	CONTRATANTE	Tratamento mediante alteração contratual, inclusive quanto a prazo e valor quando cabível, observada a Lei nº 14.133/2021.
6	Impossibilidade ou atraso na liberação das áreas necessárias à execução por fato imputável à Administração	CONTRATANTE	Poderá ensejar adequação do cronograma e, comprovado impacto econômico não absorvido pela CONTRATADA, tratamento conforme legislação e contrato.
7	Interferências de redes ou estruturas de serviços públicos existentes, previamente identificadas ou cuja existência pudesse ser razoavelmente conhecida a partir dos elementos disponibilizados e das diligências ordinariamente exigíveis	CONTRATADA	Custos ordinários de compatibilização e execução serão suportados pela CONTRATADA quando abrangidos pelas obrigações contratuais e informações disponíveis.
8	Interferências físicas preexistentes não identificadas nos elementos disponibilizados, não aparentes e cuja identificação não fosse razoavelmente possível mediante diligências ordinárias anteriores à proposta, desde que não relacionadas às escolhas de projeto da CONTRATADA	CONTRATANTE	Comprovada a imprevisibilidade e o impacto, poderá haver adequação de prazo e/ou valor, observada a legislação e a matriz.
9	Remanejamento de interferências cuja responsabilidade tenha sido expressamente atribuída à CONTRATADA no edital, anteprojeto ou demais documentos técnicos	CONTRATADA	Custos e prazos considerados incluídos na proposta, sem direito a reequilíbrio, salvo evento extraordinário expressamente alocado à Administração.
10	Condições geológicas ou geotécnicas compatíveis com as informações disponibilizadas, levantamentos existentes e condições razoavelmente previsíveis para o local da obra	CONTRATADA	Variações ordinárias serão suportadas pela CONTRATADA e consideradas no desenvolvimento dos projetos e na execução.
11	Condição geológica ou geotécnica excepcional, substancialmente distinta dos elementos técnicos disponibilizados e não razoavelmente identificável mediante diligências ordinárias, desde que não decorrente da solução escolhida pela CONTRATADA	CONTRATANTE	Poderá ensejar revisão técnica e eventual recomposição de prazo e/ou valor, mediante demonstração do nexo causal e impacto efetivo.
12	Erros de dimensionamento, quantitativos ou especificações decorrentes dos projetos básico e executivo elaborados pela CONTRATADA	CONTRATADA	Integralmente suportados pela CONTRATADA, inclusive retrabalho, materiais e demais custos decorrentes.
13	Variações de quantitativos decorrentes do desenvolvimento e detalhamento normal dos projetos básico e executivo pela CONTRATADA	CONTRATADA	Não ensejam alteração do valor global quando decorrentes do desenvolvimento normal da solução assumida pela CONTRATADA.
14	Aumento ordinário dos preços de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos durante a execução	CONTRATADA	Suportado pela CONTRATADA, sem prejuízo do reajuste contratual regularmente previsto.
15	Redução dos preços de materiais, equipamentos ou insumos, dentro da variação ordinária do mercado	CONTRATADA	Eventual ganho econômico permanece com a CONTRATADA, observadas as regras contratuais e legais.
16	Aumento ou redução de tributos diretamente pagos pela CONTRATADA em decorrência do contrato, decorrente de legislação superveniente	CONTRATANTE / TRATAMENTO LEGAL	Aplicam-se as regras legais de restabelecimento da equação econômico-financeira.
17	Alterações legislativas ou normativas supervenientes que imponham modificação obrigatória das condições de execução e produzam impacto econômico direto sobre o contrato	CONTRATANTE, quando não constituírem risco ordinário da atividade	Poderá haver adequação contratual mediante comprovação do impacto e do nexo causal, observada a legislação.
18	Alterações normativas previsíveis ou inerentes ao exercício normal da atividade empresarial e profissional	CONTRATADA	Custos considerados risco ordinário da CONTRATADA, sem reequilíbrio.

19	Condições climáticas e pluviométricas ordinárias e previsíveis para a região e período de execução	CONTRATADA	Devem ser consideradas no planejamento, metodologia executiva, cronograma e proposta. Não ensejam reequilíbrio.
20	Eventos climáticos extraordinários, excepcionais e imprevisíveis, caracterizáveis como caso fortuito ou força maior, que afetem diretamente a execução	COMPARTILHADO / TRATAMENTO LEGAL	Poderão ensejar prorrogação de prazo e, quando juridicamente cabível, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação.
21	Caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação, com impacto direto na execução	COMPARTILHADO / TRATAMENTO LEGAL	Aplicação das consequências previstas nos arts. 103 e 133 da Lei nº 14.133/2021 e no contrato, conforme o caso concreto.
22	Atraso decorrente de deficiência de planejamento, mobilização, logística, mão de obra, equipamentos, materiais ou gestão da CONTRATADA	CONTRATADA	Custos e consequências suportados pela CONTRATADA, sem prorrogação ou reequilíbrio, sem prejuízo das sanções cabíveis.
23	Atraso decorrente da indisponibilidade ordinária de materiais, equipamentos ou mão de obra necessários à execução	CONTRATADA	Risco empresarial ordinário, sem direito a reequilíbrio.
24	Greves ou manifestações de empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados	CONTRATADA	Custos e atrasos suportados pela CONTRATADA, ressalvada situação excepcional juridicamente caracterizada como força maior.
25	Inadimplemento de subcontratados, fornecedores ou prestadores contratados pela CONTRATADA	CONTRATADA	Integral responsabilidade da CONTRATADA, sem direito a reequilíbrio ou prorrogação decorrente de sua gestão empresarial.
26	Insolvência, recuperação judicial, falência ou dificuldade financeira da CONTRATADA ou de seus fornecedores/subcontratados	CONTRATADA	Risco empresarial da CONTRATADA, com aplicação das medidas e garantias previstas no contrato.
27	Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou relativas ao FGTS pela CONTRATADA ou subcontratados	CONTRATADA	Integral responsabilidade da CONTRATADA, sem transferência dos respectivos custos à Administração, observada a legislação.
28	Acidentes de trabalho decorrentes da execução das atividades da CONTRATADA	CONTRATADA	Responsabilidade da CONTRATADA pela prevenção, segurança, seguros exigidos e consequências decorrentes, observada a legislação.
29	Danos causados a terceiros por ação ou omissão da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subcontratados	CONTRATADA	Reparação integral pela CONTRATADA, inclusive quando a Administração vier a ser responsabilizada e houver direito de regresso.
30	Danos a equipamentos, instalações, materiais e estruturas sob guarda ou responsabilidade da CONTRATADA	CONTRATADA	Custos de reparação ou substituição suportados pela CONTRATADA, inclusive mediante seguros quando exigidos.
31	Execução de serviços em desconformidade com projetos aprovados, especificações, normas técnicas, requisitos de qualidade ou desempenho	CONTRATADA	Correção, demolição, reconstrução, substituição ou refazimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.
32	Necessidade de refazimento decorrente de vícios, defeitos ou inadequação dos projetos elaborados pela CONTRATADA	CONTRATADA	Integralmente suportada pela CONTRATADA.
33	Obtenção das licenças, autorizações, aprovações e anuências que o edital atribuir expressamente à CONTRATADA	CONTRATADA	Custos e providências incluídos na proposta, inclusive adequações decorrentes de falhas dos documentos produzidos pela CONTRATADA.
34	Atraso de órgão ou entidade pública na emissão de licença ou autorização cuja obtenção seja obrigação da CONTRATADA, desde que demonstrado que esta apresentou tempestivamente documentação completa e adotou todas as providências sob sua responsabilidade	COMPARTILHADO, conforme causa	Prazo poderá ser revisto se comprovada ausência de culpa da CONTRATADA; repercussão financeira dependerá da alocação específica e do nexo causal.
35	Licenças, autorizações, desapropriações, servidões ou disponibilização de áreas que o edital atribuir expressamente à Administração	CONTRATANTE	Atrasos ou custos diretamente decorrentes do inadimplemento da obrigação da Administração poderão ensejar adequação contratual.
36	Desapropriações ou remoções de interferências cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA nos termos do edital e da legislação aplicável	CONTRATADA, nos limites definidos no edital	Custos e riscos deverão estar expressamente considerados na proposta e na matriz, observadas as regras específicas do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.
37	Erro na estimativa dos custos da proposta, BDI, produtividade, logística, mão de obra, equipamentos ou materiais pela CONTRATADA	CONTRATADA	Risco empresarial, sem direito ao reequilíbrio econômico-financeiro.
38	Necessidade de alteração de método construtivo por inadequação da solução escolhida pela própria CONTRATADA	CONTRATADA	Custos, projetos, adequações e eventuais atrasos serão suportados pela CONTRATADA.
39	Solução inovadora proposta pela CONTRATADA que resulte em aumento de custo ou dificuldade executiva	CONTRATADA	Integralmente suportada pela CONTRATADA, salvo alteração posteriormente determinada pela Administração.
40	Solução inovadora proposta pela CONTRATADA que gere economia, mantidos integralmente os requisitos de desempenho e qualidade contratados	CONTRATADA	Ganhos decorrentes da solução integram a lógica econômica da contratação integrada, observadas as condições do edital e do contrato.

41	Descoberta de patrimônio arqueológico, histórico ou cultural não previamente identificado e cuja ocorrência não fosse razoavelmente previsível	CONTRATANTE / TRATAMENTO LEGAL	Suspensão da parcela afetada e adoção das providências legais, com eventual adequação de prazo e valor conforme impacto comprovado.
42	Contaminação ambiental preexistente, não informada nos documentos da contratação e não razoavelmente identificável previamente pela CONTRATADA	CONTRATANTE	Poderá ensejar providências específicas e eventual adequação contratual mediante comprovação.
43	Dano ou passivo ambiental causado pela execução, método construtivo, projeto ou conduta da CONTRATADA	CONTRATADA	Recuperação, multas, indenizações e demais custos serão suportados pela CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades legais.
44	Furto, roubo, vandalismo ou perda de materiais, equipamentos e instalações da CONTRATADA no canteiro de obras	CONTRATADA	Risco operacional, devendo ser objeto de medidas de segurança e, quando cabível, cobertura securitária.
45	Necessidade de reforço ou alteração de solução decorrente de insuficiência de dimensionamento elaborado pela CONTRATADA	CONTRATADA	Integral responsabilidade técnica e financeira da CONTRATADA.
46	Incompatibilidade entre disciplinas dos projetos básico e executivo elaborados pela CONTRATADA	CONTRATADA	Compatibilização e correção sem ônus adicional para a Administração.
47	Atraso da Administração na análise ou aprovação dos projetos apresentados pela CONTRATADA além dos prazos estabelecidos contratualmente, desde que os documentos estejam completos e em conformidade	CONTRATANTE	Poderá ensejar adequação do cronograma, conforme impacto efetivamente demonstrado.
48	Reapresentação de projetos em razão de desconformidades, insuficiências ou erros da CONTRATADA	CONTRATADA	Não enseja prorrogação ou reequilíbrio, salvo parcela de atraso comprovadamente imputável à Administração.
49	Alteração das condições de acesso ao local da obra causada por ato da Administração após a contratação	CONTRATANTE	Poderá ensejar adequação de prazo e, se comprovado impacto econômico, tratamento conforme legislação.
50	Logística de transporte, armazenamento, mobilização, desmobilização, instalações provisórias e organização do canteiro	CONTRATADA	Custos e riscos ordinários incluídos na proposta.
51	Obtenção de fontes de materiais, jazidas, áreas de empréstimo, bota-fora e destinação de resíduos quando atribuída contratualmente à CONTRATADA	CONTRATADA	Custos, licenças e logística correspondentes serão suportados pela CONTRATADA.
52	Indisponibilidade de fonte de material escolhida pela CONTRATADA ou alteração de distância de transporte decorrente dessa escolha	CONTRATADA	Sem direito a reequilíbrio, salvo evento extraordinário expressamente atribuído à Administração.
53	Determinação de paralisação pela Administração sem culpa ou inadimplemento da CONTRATADA	CONTRATANTE	Adequação de prazo e eventual repercussão econômico-financeira conforme legislação e efetiva comprovação dos custos.
54	Paralisação determinada em razão de irregularidade, falha técnica, segurança ou inadimplemento imputável à CONTRATADA	CONTRATADA	Custos e atrasos suportados pela CONTRATADA, sem direito a reequilíbrio.
55	Alterações necessárias exclusivamente para atendimento de requisitos já previstos no anteprojeto, edital, normas técnicas ou legislação vigente à data da proposta	CONTRATADA	Consideradas abrangidas pelo preço contratado.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 2.675/2022 (FIDEP) e Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023 e no processo SEI 17.137014.000851/2026-80.

24.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas

Data e assinatura

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

ANEXO IV-A - Declaração de Responsabilidade Técnica DOS Serviços

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO, ...de ..... de 2026.

Ref. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ..... /2026.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item XXX do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO IV-B - TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº _____/2026

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (profissão e número de registro no respectivo conselho fiscalizador), (estado civil), inscrito(a) no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, com endereço sito à (XXXXXXXXXXXXXX), Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº ....., a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

....., ... de ..... de 2026

(Assinatura)

ANEXO IV-C - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

_____(**Nome da Empresa),** inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que inspecionou o local dos serviços e vizinhanças, está familiarizada com as facilidades e recursos existentes e as condições ambientais da região e que não alegará, *a posteriori*, desconhecimento de qualquer fato.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do declarante)

ANEXO IV-D - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Palmas-TO, ...de ..... de 2026.

Ref. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ...../2026.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(descrição do objeto)

Item	**Especificação**	**Und**	**Qtde**	**VLR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	TOTAL DO SUBITEM				
	TOTAL DO SUBITEM				
	TOTAL DO SUBITEM				
VALOR GLOBAL					

Nome, Assinatura e CREA do Profissional Responsável

ANEXO IV-E - COMPOSIÇÃO DO BDI

Palmas-TO, ...de ..... de 2026.

Ref. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ..... /2026.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(descrição do objeto)

Visando o atendimento do disposto no Acórdão 2622/2013 - do Tribunal de Contas da União, DECLARAMOS que os Benefícios e Despesas Indiretas - BDIs abaixo contemplam os custos necessários para a execução das obras constantes no objeto proposto, conforme detalhamento de composição e respectivos percentuais a seguir:

Parâmetro	**%**	**Cálculo do BDI**
Administração Central		
Lucro		
Despesas Financeiras		
Seguro e Garantia		
Risco		
ISS		
PIS		
COFINS		
BDI DA OBRA		

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome, Assinatura e CREA do Profissional Responsável

ANEXO IV-F - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Palmas-TO, ...de ..... de 2026.

Ref. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(descrição do objeto)

Item	**Especificação**	**MÊS 1**		**MÊS 2**		**MÊS 3**		**MÊS n**		**VLR TOTAL**
		VLR	**%**	**VLR**	**%**	**VLR**	**%**	**VLR**	**%**	

Nome, Assinatura e CREA/CAU do Profissional Responsável

ANEXO IV-G – RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

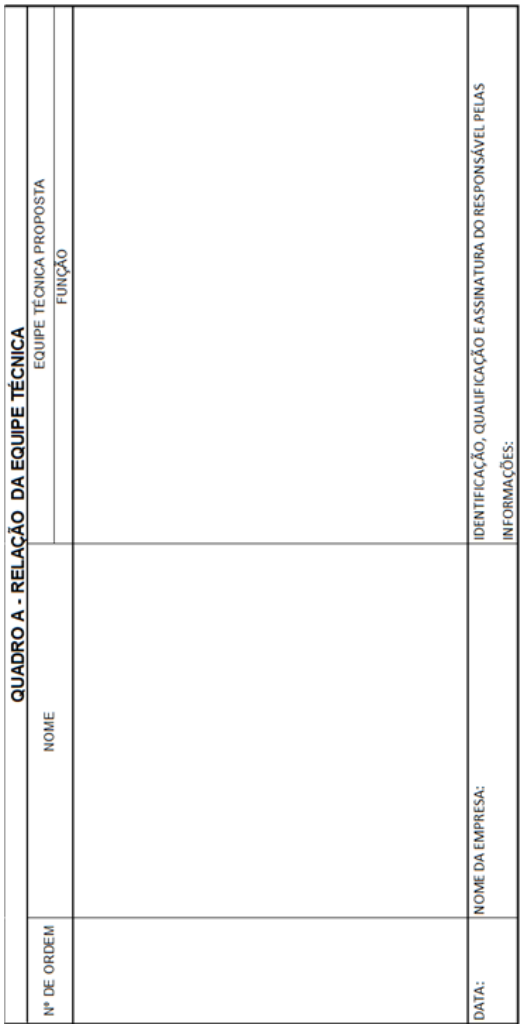

QUADRO A - RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA			
Nº DE ORDEM	NOME	EQUIPE TÉCNICA PROPOSTA FUNÇÃO	
DATA:	NOME DA EMPRESA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:	

ANEXO IV-H – IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

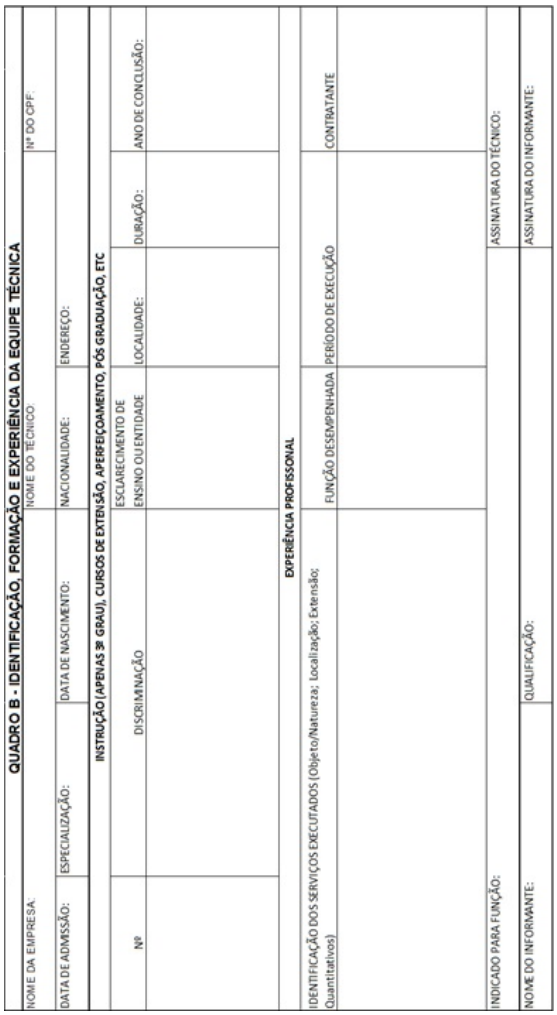

QUADRO B - IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA				
NOME DA EMPRESA:		NOME DO TÉCNICO:		Nº DO CPF:
DATA DE ADMISSÃO:	ESPECIALIZAÇÃO:	DATA DE NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:	ENDEREÇO:

INSTRUÇÃO (APENAS 3º GRAU), CURSOS DE EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO, PÓS GRADUAÇÃO, ETC					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	ESCLARECIMENTO DE ENSINO OU ENTIDADE	LOCALIDADE:	DURAÇÃO:	ANO DE CONCLUSÃO:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS (Objeto/Natureza; Localização; Extensão; Quantitativos)	FUNÇÃO DESEMPENHADA	PERÍODO DE EXECUÇÃO	CONTRATANTE

INDICADO PARA FUNÇÃO:			ASSINATURA DO TÉCNICO:
NOME DO INFORMANTE:	QUALIFICAÇÃO:		ASSINATURA DO INFORMANTE:

Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA**, **Secretário Municipal**, em 21/09/2026, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 27, do Decreto Municipal n° 2.983/2026.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.palmas.to.go.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00013228** e o código CRC **BA8ED135**.